

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### DECRETO N° 15.139/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 7.534.481,06 (sete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AXEL GRAEL- PREFEITO** 

**ANEXO AO DECRETO Nº 15.139/2023** CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
22. 01	SEC. MUN. URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.5072	339093	275912	7.534.481,06	-
SUPE	SUPERAVIT FINANCEIRO			275912		7.534.481,06
TOTA	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				7.534.481,06	7.534.481,06

#### NOTA

FONTE 2.759.12 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETO N° 15.140/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AXEL GRAEL- PREFEITO** 

### ANEXO AO DECRETO Nº 15.140/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGAO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇA O
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329021	170400	1.000.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329022	170400	400.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	469071	170400	650.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.5069	449051	150148	2.050.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.271.0900.4195	339197	150148	-	2.050.000, 00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.5069	449051	170400	-	2.050.000, 00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			4.100.000,00	4.100.000, 00		

FONTE 1.501.48 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO DOS ROYALTIES DE PETROLEO E GAS

NATURAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL:

DECRETO Nº 15.141/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica e com base nos artigos 11 e 14 da Lei Municipal nº 3.048/2013,

Art. 1º Fica delegada competência ao Administrador Regional do Centro e Ponta D'Areia, WALNEY DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1235280-5, para responder pela gestão dos Contratos e Aditivos da Administração Regional do Centro e Ponta D'Areia, firmados com o Município de Niterói, através da Secretaria de Governo - SEMUG, com poderes para assinar Solicitações de Compras, Autorização de Empenho, Notas de Empenho, Termos de Verificação de Conformidade, Termos Aditivos, Termos de Reconhecimento de Dívida, Contratos e demais atos pertinentes. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE NOVÉMBRO DE 2023. AXEL GRAEL- PREFEITO

**DECRETO N° 15.142/2023** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido, sem aumento de despesas, 01(um) cargo de Subsecretário, símbolo SS, ocupado por José Guilherme do Vale Azevedo, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.



#### AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO № 15.143/2023 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA NITERÓI PREV - AUTARQUIA GESTORA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Art. 1º Nos termos do § 1º do artigo 11 e § 3º do artigo 12, da Lei Municipal 2.288, de 29 de dezembro de 2005, ficam nomeados os servidores como Conselheiros do Conselho Superior de Administração e do Conselho Fiscal, respectivamente, da NITERÓI PREV, para o mandato de dois anos (biênio 2023/2025).

§ 1º Conselheiros eleitos às duas vagas destinadas aos ativos para as vagas no do Conselho Superior de Administração:

Cassiano Soares Rodrigues

Margareth Freire Rangel

§ 2º Conselheiros eleitos às duas vagas destinadas aos Aposentados/Pensionistas para as vagas no do Conselho Superior de Administração: João Luiz Melo Palmier

Vanderlei Martins Pavuna

§ 3º Conselheiro eleito à vaga destinada aos Ativos para a vaga no do Conselho Fiscal:

Eduardo Fichberg

§ 4º Conselheiro eleito à vaga destinada aos Aposentados/Pensionistas para a vaga no do Conselho Fiscal: João Ricardo Nunes Ribeiro

Art. 2º Nos termos do § 2º do artigo 11, da Lei Municipal 2.288, de 29 de dezembro de 2005,são designados, com a referida capacidade técnica, para compor o Conselho Superior de Administração e o Conselho Fiscal: 03 (três) representantes do Poder Executivo, quais sejam os titulares da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município, e 01 (um) representante do Poder

Art. 3º Os Conselheiros deverão tomar posse em Reunião Ordinária do Conselho Superior de Administração.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da posse dos Conselheiros, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

## **AXEL GRAEL- PREFEITO**

Port. № 1751/2023 - Exonera, a pedido, NATÁLIA PEREIRA PAIVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas

Port. № 1752/2023 - Exonera, a pedido, BRUNA SOUZA LOPES GRAÇA do cargo de Assessor 1 de TICs, TIC4, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Port. № 1753/2023 - Exonera, LUCAS MARTINS PASSOS do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por ter sido nomeado para cargo incompatível

Port. Nº 1754/2023 - Nomeia LUCAS MARTINS PASSOS para exercer o cargo de Assessor 1 de TICs, TIC4, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga decorrente da exoneração de Bruna Souza Lopes Graça, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. Nº 1755/2023 - Nomeia ERIKA BRUM PALMA PEREIRA para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga decorrente da exoneração de Lucas Martins Passos, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1756/2023 - Exonera, VANESSA BUENO DUARTE do cargo de Chefe do Departamento de Direito Administrativo, FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº 1757/2023 - Nomeia SUELLEN MARTINS OLIVEIRA GOULART para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Direito Administrativo, FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Vanessa Bueno Duarte, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. № 1758/2023 - Considera nomeada, a contarde 11 de novembro de 2023, TÂNIA REGINA PEREIRA RODRIGUES para exercer o cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Acessibilidade.

### Despacho do Prefeito

Processo nº 030002263/2022- RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Fazenda em exercício, concorde em todos os seus termos, de acordo com os artigos da Lei nº 14.133/2023. REPUBLICADO POR TER HAVIDO SAÍDO COM INCORREÇÃO

### Corrigendas

Nas Portarias publicadas em 10/11/2023, onde se lê: Portarias nº 1738 e 1739, leia-se: Portarias nº 1737 e 1738/2023.

Nas Portarias nº 1737 e 1738/2023, onde se lê: Secretaria Municipal de Governo, leia-se: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

No Decreto nº 15.138/2023, publicado em 10/11/2023, onde se lê: (...) e os saldos remanescentes do Decreto nº 15.137/2023, leia-se: (...) e os saldos remanescentes do Decreto nº 15.136/2023, publicado em 10/11/2023, no anexo referente aos cargos transformados, inclua-se: Assistente A, CC-4, anteriormente

ocupado por Rosemery Conceição Leite Leandro.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos da Secretária

Portaria SEMUG Nº 08/2023- O Administrador Regional do Sapê, Badu e Matapaca Carlos Eduardo Silveira Lopes, responsável pela gestão dos contratos e aditivos, delegada competência através do Decreto nº 14.312/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900030390/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores Marion de Souza Prado – Matrícula nº 1246103-0 e a servidora Jane da Silva – Matrícula 1245250-como fiscais de contrato no processo relativo à Manutenção de Porta de Aço Frontal, a contar de 27/09/2023.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Portaria SEMUG Nº 09/2023

A Secretária de Governo, em conformidade com o Processo Administrativo 9900043612/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

Art. 1º - Designar os servidores **Élida V. Mendonça dos Santos – Matrícula № 12468860** e **Vanda Luize dos Santos Nascimento – Matrícula № 1244704-0**, como fiscais de contrato, relativo a aquisição e instalação de piso tátil para atender a demanda do Parque Rural, da Secretaria Municipal de Governo, e despachos contidos no Processo Administrativo № 9900043612/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## EXTRATO SEMUG Nº 14/2023

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE: Autorizo, na forma da lei, a Dispensa da Licitação com fundamento no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 14.312/2022. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca, representada neste ato pelo Administrador Carlos Eduardo Silveira Lopes e a empresa RC Ribeiro e Estruturas Metálicas LTDA (CNPJ: 22.505.829/0001-89). OBJETO: Manutenção de Porta de Aço Frontal. VALOR: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). Proc. 990/30390/2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA Nº 1972 /2023 - LOTAR, Ronaldo Barreto da Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.229.794-3, nível 2, categoria I do Quadro Permanente, na Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, referente ao processo 99000/49028/2023.

3°COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/001407/2021- PORTARIA Nº 299/2021 EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): Kelly Severiano Campos Bahia, Assistente C, Matrícula nº 11.236.255-6



ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 194, incisos V, VI, VII, X, XIII e 195, inciso III da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 241 §§ 2° e 4° da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS**: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5° - andar (CAN); **HORÁRIO**: 9:00 horas às 12 horas.

## PROCESSO № 020/001407/2021- PORTARIA № 299/2021 PROCESSO № 020/001603/2022 - PORTARIA № 966/2022

### CITADO (A):Soraia Menezes Silva, Professor I, Matrícula nº 11.237.909-4

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 194, incisos V e VII da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 241 §§ 2° e 4° da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5° -

Conforme apuração de tempo de serviço abaixo:
-De 29 de Outubro de 2003 a 31 de Dezembro de 2007 – 1.523 dias;
-De 01 de Janeiro de 2008 a 31 de Outubro de 2023 – 5.777 dias.

Total de 7.300 dias, ou seja, 20 anos.

RENATO DE ALMEIDA NOBRE, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURAS, nível 4, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1235.724- 2, tem direito a perceber, de acordo com o inciso I do artigo 144 e artigo 145 a 149, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, MAIS 5% (cinco por cento) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo acrescido da Gratificação de Produtividade, face Sentença do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Niterói, proferida no processo nº 0018115-732014.8.19.0002 (Administrativo nº 070/1112/2015), a contar de 01 de Novembro de 2023, por completar em 31 de Outubro de 2023, 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade.

CONCESSÃO AUTOMÁTICA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

## **DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

Conforme apuração de tempo de serviço abaixo: De 10 de Setembro de 1987 a 31 de Dezembro de 2007 – 7.394 dias. De 01 de Janeiro de 2008 a 28 de Setembro de 2023 – 5.746 dias.

Total de 13.140 días, ou seja, 36 anos.

HUMBERTO FLORITO JUNIOR, ocupante do cargo de ANALISTA DE PROCURADORIA/PROCESSUAL, classe C, nível PA1, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.098-9, tem direito a perceber, de acordo com o inciso III do artigo 159 da Lei Orgânica do Município, conforme decisão da 6ª Vara Cível de Niterói, no processo nº2002.002.019304-4 (administrativo nº 20/2089/2005), MAIS 5% (cinco por cento) de gratificação de adicional, calculado sobre o seu vencimento-base, mas também sobre as gratificações incorporadas a sua remuneração, face sentença do Cartório da 5ª Vara Cívil da Comarca de Niterói, proferida no processo nº0054956-57.2020.8.19.0002 (Administrativo nº 020/6320/2021), a contar de 29 de Setembro de 2023, por completar em 28 de Setembro de 2023, 36 (trinta e seis) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, o que lhe facultaria a percepção de 65% (sessente ce icinco por cento) da referida gratificação.

### Despachos do Secretário

9900050414, 50429, 50413, 51154, 50730, 50410, 50410/2023 - EQUIPARAÇÃO SALARIAL – Indeferido 9900046524/2023 - AUXÍLIO-TRANSPORTE – Deferido 9900047734/2023 - ROGRESSÃO FUNCIONAL – Deferido 9900050597/2023 - Auxílio Natalidade- Indeferido 9900020424/2023 - SOLICITAÇÃO – Deferido 9900050374/2023 - SUBSTITUIÇÃO DE CARGO – Deferido

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas.

### Publicação 288

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o auto de infração abaixo: - AUTO DE INFRAÇÃO № 6396 de 08/11/2023, QUARENTA POSTO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.017.852/0001-38 - ENDEREÇO: Alameda São Boaventura, nº 588 – Fonseca. Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o auto de infração abaixo: - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6397 de 07/11/2023, JOLI COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 19.728.206/0001-60 - ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 236 - São Francisco. Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

## Publicação 286

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o auto de infração abaixo: - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6398 de 07/11/2023, JOLI COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 19.728.206/0001-60 - ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 236 - São Francisco. Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

### Publicação 285

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o auto de infração abaixo: - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6400 de 07/11/2023, BANCO SANTANDER BRASIL S/A - CNPJ: 90.400.888/2060-00 - ENDEREÇO: Av Amaral Peixoto, 178, lj 101ª - Centro. Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por

### Publicação 284

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o auto de infração abaixo: - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6399 de 07/11/2023, BANCO SANTANDER BRASIL S/A - CNPJ: 90.400.888/2060-00 - ENDEREÇO: Av Ámaral Peixoto, 178, lj 101ª - Centro. Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 055/SMF/2023 - Designar a servidora Gabriela Lauria Martins – Matrícula nº 1.246.994-0 em substituição a Isabel Cristina Viana Gebara – Matrícula 1242.546-0, para fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 14/2022. Processo nº 9900017656/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA

Portaria SECLIMA N° 10/2023

Comissão de Seleção do chamamento público nº 001/2023 - SECLIMA para celebração de parceria com organização da sociedade civil para promover a implementação do programa social de neutralização de carbono comunitário em 01 (uma) comunidade de baixa renda da cidade de

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA, Luciano Paez Gagliardi, responsável pela gestão dos contratos e aditivos da Secretaria Municipal do Clima, em conformidade com o Processo Administrativo nº 990053275/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE:

legislação em vigor, RESOLVE: ARt.1°- Designar os servidores, **Luciana Rosa Braga - matrícula nº 1239335-0, Thiago Wentzel de Melo Vieira - Matrícula nº 1246760-0 e Marcos Sant'Anna Lacerda matrícula nº 1245862-0,** para membros titulares da Comissão de Seleção do chamamento público nº 001/2023 - SECLIMA para celebração de parceria com organização da sociedade civil para promover a implementação do programa social de neutralização de carbono comunitário em 01 (uma) comunidade de baixa renda da cidade de Niterói. - processo administrativo nº 9900053275/2023. Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE



#### "Termo de Recebimento:

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade em conformidade com a Lei 2051, de 06 de Janeiro de 2003, que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, dá publicidade ao recebimento do Estudo de Impacto de Vizinhança em 07/11/2023 para construção de Multifamiliar, situado na Rua Presidente Backer, nº 128 - Icaraí - Niterói, através do processo 080/001856/2022. O EIV/ RIV ficará disponibilizado para consulta, no prazo de até 90 dias, através do site na Internet da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade HTTP://www.urbanismo.niteroi.ri.gov.br – ou diretamente na sede da Secretaria, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro, segundas – feiras e quartas feiras das 14h00 às 17h00."

"Termo de Recebimento:

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade em conformidade com a Lei 2051, de 06 de Janeiro de 2003, que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, dá publicidade ao recebimento do Estudo de Impacto de Vizinhança em 23/03/2023 para construção de Multifamiliar, situado na Av Visconde do Rio Branco, lote 93ª Centro - Niterói, através do processo 080/008288/2022. O EIV/ RIV ficará disponibilizado para consulta, no prazo de até 90 dias, através do site na Internet da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade <a href="https://www.urbanismo.niteroi.rj.gov.br">https://www.urbanismo.niteroi.rj.gov.br</a> – ou diretamente na sede da Secretaria, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro, segundas – feiras e

#### feiras das 14h00 às 17h00."

#### "Termo de Recebimento:

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade em conformidade com a Lei 2051, de 06 de Janeiro de 2003, que regulamenta o Estudo de mpacto de Vizinhança — EIV/RIV, dá publicidade ao recebimento do Estudo de Impacto de Vizinhança em 08/11/2023 para construção de Multifamiliar, situado na Rua Mem de Sá, nº. 141 — Icaraí - Niterói, através do processo 080/000496/2021. O EIV/ RIV ficará disponibilizado para consulta, no prazo de até 90 dias, através do site na Internet da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade HTTP://www.urbanismo.niteroi.ri.gov.br — ou diretamente na sede da Secretaria, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 — Centro, segundas — feiras e autoritas. (Sizon de 14000 à e 14000 quartas – feiras das 14h00 às 17h00."

#### "Termo de Recebimento:

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade em conformidade com a Lei 2051, de 06 de Janeiro de 2003, que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, dá publicidade ao recebimento do Estudo de Impacto de Vizinhança em 08/11/2023 para construção de Multifamiliar, situado na Rua Mem de Sá, nº. 141 – Icaraí - Niterói, através do processo 080/000496/2021. O EIV/ RIV ficará disponibilizado para consulta, no prazo de até 90 dias, através do site na Internet da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade HTTP://www.urbanismo.niteroi.rj.gov.br – ou diretamente na sede da Secretaria, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro, segundas – feiras e processo (since de 14/b0) è e 1700.ºº guartas – feiras das 14h00 às 17h00."

#### "Termo de Recebimento:

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade em conformidade com a Lei 2051, de 06 de Janeiro de 2003, que regulamenta o Estudo de A secretaria infunicipal de urbanismo e involindade em conformidade com a Lei 2051, de 06 de Janeiro de 2003, que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança — ElV/RIV, dá publicidade ao recebimento do Estudo de Impacto de Vizinhança em 07/11/2023 para construção de Multifamiliar, situado na Rua Presidente Backer, nº 128 - Icaraí - Niterói, através do processo 080/001856/2022. O ElV/ RIV ficará disponibilizado para consulta, no prazo de até 90 dias, através do site na Internet da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade http://www.urbanismo.niteroi.ri.gov.br – ou diretamente na sede da Secretaria, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro, segundas – feiras e quartas – feiras das 14h00 às 17h00."

#### "Termo de Recebimento:

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade em conformidade com a Lei 2051, de 06 de Janeiro de 2003, que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, dá publicidade ao recebimento do Estudo de Impacto de Vizinhança em 23/03/2023 para construção de Multifamiliar, situado na Av Visconde do Rio Branco, lote 93ª Centro - Niterói, através do processo 080/008288/2022. O EIV/ RIV ficará disponibilizado para consulta, no prazo de até 90 dias, através do site na Internet da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade HTTP://www.urbanismo.niteroi.rj.gov.br – ou diretamente na sede da Secretaria, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro, segundas – feiras e quartas – feiras das 14h00 às 17h00."

## "Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impactode Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/000205/2020 para o empreendimento a ser construído na Estrada Francisco da Cruz Nunes, rua 43-B - Piratininga esta CAED tem a seguinte consideração a fazer: Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/001760/2022) e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 250/001722/2022) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras; Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimentode todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venhasolicitar"

"Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/000205/2020 para o empreendimento a ser construído na Estrada Francisco da Cruz Nunes, rua 43-B - Piratininga esta CAED tem a seguinte consideração a fazer: Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/001760/2022) e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 250/001722/2022) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras; Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar".

#### Atos do Subsecretario de Trânsito e Transportes Portaria SMU/SSTT Nº 0224/2023

O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando a necessidade de manter atualizada a composição da CADA 1. **RESOLVE:**Art. 1º- Dispensar Paula Bomfim de Castro de membro da Comissão de Apreciação da Defesa de Autuação - CADA 1 e, no mesmo ato, Designar Marcello Sá Baioneta como membro da CADA 1, sem aumento de despesas. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario. Portaria SMU/SSTT № 0224/2023.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.
Considerando o conteúdo nos autos do Processo Eletrônico nº9900026648/2023, com o Nada Opor da SSTT.

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 161/2016/SMU/SSTT.

Art. 2º- Instituir área de carga e descarga comum na rua Lopes Trovão, nº 421, de 2ª feira a sábado, de 10h às 16h. Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

CORRIGENDA

## PORTARIA SMU/SSTT Nº 0220/2023, de 09 de novembro de 2023.

Os Artigos 1º e 2º passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º I – Interditar o tráfego de veículo pesados na Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre Rua A e a R. Um, sentido Terminal Rodoviário João Goulart, das 12:00 H do dia 11 NOV às 02:00 H do dia 12 NOV de 2023.

Art. 2º- II - Interditar o tráfego de veículos na Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre Rua A e a R. Um, das 08:00 H do dia 11 NOV às 02:00 H do dia 12 NOV 2023. SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 13 DE 10 de NOVEMBRO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.019/2014

A SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Instituir comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelece o item XI, artigo 2, da Lei Federal 13.019/2014 e §2º, artigo 48 do Decreto Municipal 13.996/2021.



Para o acompanhamento da parceria estabelecida através do Termo de Colaboração 001/2023, referente ao processo 130/41/2021, sobre a parceria com OSC para a Gestão e Operacionalização do Programa Rede Acolher.

Art.1° -Ficam Designados os servidores abaixo para compor a comissão de monitoramento e avaliação: 1° - Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues – Matrícula 12434740

2º - Thais Raposo Lopes - Matrícula 12465692

3º - Adelmo Silva de Souza – Mat: 12284255 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria do Servico Funerário Municipal

CEMITÉRIO SÃO LÁZARO DE ITAIPU

EDITAL

O Chefe do Cemitério São Lázaro de Itaipu torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 24/03/2021 à 29/04/2021, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Carneiro de Adulto da Quadra "A": (24/03/2021): 802 Rua 22 – Angelita Ribeiro de Souza. (27/03/2021): 800 Rua 19 – Antônio Airton Teixeira

Duarte. (29/03/2021): 784 Rua 17 – Jocilea Lopes Carloni. (31/03/2021): 664 Rua 22 – Eneas Ubaldino Gonçalves. (15/04/2021): 820 Rua 24 – Pedro Silva da Costa. (26/04/2021): 833 Rua 24 – Aliomar Neves de Jesus.

Carneiro de Adulto da Quadra "B": (29/03/2021): 970 Rua 4 – Jose Ribamar Alves dos Santos. (01/04/2021): 1031 Rua 8 – Jaime Wanderley Castelhar. (05/04/2021): 877 Rua 3 – Alexandre Vidal Gomes. (07/04/2021): 1146 Rua 3 – Daniel Lima dos Santos. (08/04/2021): 910 Rua 5 – Jose Francisco Vieira de Almeida. (09/04/2021): 923 Rua 1 – Maria Lucia Silva Ferreira, 900 Rua 3 – José da Penha Santos. (11/04/2021): 878 Rua 3 – Josepha de Mello Cardoso. (15/04/2021): 1012 Rua 4 – Gilberto Jacinto de Mello. (19/04/2021): 814 Rua 5 – Sebastião Pereira dos Santos. (21/04/2021): 939 Rua 9 – José Sales Lima. (22/04/2021): 704 Rua 15 – José Luiz Miranda Carneiro. (23/04/2021): 932 Rua 8 – Luiz Antônio dos Santos da Silva.

Carneiro de Anjo da Quadra "A": (29/04/2021): 953 Rua 2 – Natimorto de Luana Maria Araújo Teodoro da Motta.

O Chefe do Cemitério São Lázaro de Itaipu torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 07/01/2021 à 24/03/2021, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os

4.33/1963 e Decreto Municipal II<sup>-</sup> 13.89/1/21. Navendo a Interição de resiguando os restores infortais conservanto-os enir otido local, devent os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Carneiro de Adulto da Quadra "A": (20/01/2021): 1033 Rua 20 — Pedro Alfredo Marães Lentino. (19/03/2021): 842 Rua 19 — Almir José Rodrigues. (22/03/2021): 825 Rua 25 — Marilene Carneira de Souza. (24/03/2021): 960 Rua 26 — Paulo Pires.

Carneiro de Adulto da Quadra "B": (07/01/2021): 898 Rua 4 — Fernando Pinto dos Santos, 760 Rua 4 — Francisco Martins de Paiva. (12/01/2021): 958 Rua 4 — Marcelo Reis Cozinha. (13/01/2021): 1143 Rua 4 — Cicero de França Faria. (14/01/2021): 905 Rua 4 — Fernando Cardoso Valencia. (16/01/2021): 950 Rua 9 – Pedro dos Santos Gomes. (19/01/2021): 108 Rua 4 – Hiran Charles Martins (25/01/2021): 853 Rua 1 – Regina Silvestri. (26/01/2021): 913 Rua 5 – Ibiaim Gomes da Silva. (03/02/2021): 597 Rua 3 – Tereza Gonçalves Nunes Correia. (05/02/2021): 793 Rua 1 – Jurandyr Saldanha da Fonseca. (08/02/2021): 596 Rua 3 – Genielson Francisco da Silva. (14/02/2021): 851 Rua 1 – Nair Lopes Dutra. (06/03/2021): 1011 Rua 4 – Douglas Aparecido Machado. (10/03/2021): 612 Rua 5 – Luiz Sergio da Silva Machado. Gaveta de Adulto: (05/03/2021): 31 – Maria das Chagas Peixoto. (16/03/2021): 58 – Lurdes dos Santos Ramos. (19/03/2021): 55 – Maria Cândida dos Santos.

## <u>CEMITÉRIO SÃ</u>O FRANCI<u>SC</u>O XAVIER – CHARITAS

O Chefe do <u>Cemitério São Francisco Xavier – Charitas</u> torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de <u>02/10/2020</u> à <u>30/10/2020</u>, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 1.3981/21**. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: (05/10/2020): 42 – Sergio Luiz da Silva Fontes. (09/09/2020): 445 – Paulo Afonso de Oliveira Mendonça. (15/09/2020): 366 – Olinto Julião Ramos. (18/09/2020): 286 – William Jose Martins Bezerra. (29/09/2020): 302 – José Américo Alves.

Cova Rasa de Adulto da Quadra "A": (19/10/2020): 470 Rua 14 – Itamar Barboza Feitosa, 307 Rua 09 – Rafael dos Santos Miranda.

Carneiro de Adulto da Quadra "A": (11/08/2020): 154 Rua 5 – Jaime Seotonio da Rocha. Carneiro de Anjo da Quadra "A": (20/03/2021): 961 Rua 1 – Luiza de Jesus Silva.

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos

deferidos em NOVEMBRO/2023

9900029857/2023
9900036480/2023
9900041241/2023
9900042297/2023
9900044215/2023
9900044289/2023
9900044305/2023
9900045080/2023
9900045081/2023
9900045083/2023
9900045088/2023
9900045300/2023
9900045304/2023
9900045486/2023
9900045490/2023
9900045510/2023
9900045513/2023
9900045541/2023
9900045544/2023
9900045879/2023
9900045882/2023

### CEMITÉRIO DO MARUÍ

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/11/2020 à 07/11/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal n 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os

Gavetas de Adulto: (03/11/2020): 2798 — Roozefilds Schmidt Bross. (04/11/2020): 1727 — Nea da Silva Rebello, 653 — Adaltiva Rodrigues do Couto, 24 Letra "L" — Vania Regina Guedes. (05/11/2020): 406 — Suely Loureiro, 431 Irene de Souza Moura. (06/11/2020): 2024 — Ilma dos Santos Araudo, 2420 — Oslar Antônio Castro Pereira de Souza, 1005 — Eli Joaquim da Silva, 3690 — Jose Antônio do Nascimento Ferreira. (07/11/2020): 126 — Catia Oliveira Cunha, 1661 — Fernando Antônio da Silva, 1394 — Rita da

Conceição Souza Geusti, 1292 – Juana Souza.

Gaveta de Adulto da Quadra "A": (01/11/2020): 529 – Jaci José Soares, 549 – Leonidas de Aguiar, 1811 – Aristides de Oliveira Silva.

(02/11/2020): 1810 – Almir Muniz Freire Filho, 1806 – Ligia da Silva Borda, 1808 – Paulo Cesar Antunes Frederico, 1805 – Ruben Marins, 1807 –

Maria de Lima Fontes da Silva. (03/11/2020): 1802 – Lydia Vaz Rodrigues, 1803 – Gercina Rodrigues dos Santos, 1809 – Albino Teixeira da Silva, 1801 – Maria nazareth Lopes, 1804 – Robson Carvalho Cardoso, 1800 – Carlos Silva Dias. (04/11/2020): 579 – Roberto Alves Cancio, 1799 – Telma Maria Machado Medeiros, 187 – Clara Margarida de Almeida, 525 – Lucia Moniz de Oliveira. (05/11/2020): 560 – Catia Coelho da Fonseca. (07/11/2020): 434 – Maria da Conceição Jaegger Sereno, 1798 – Vela Lucia Quintella Pimenta, 1797 – Icaro Silva Mello. Gaveta de Adulto da Quadra "B": (05/11/2020): 87 – Carlos Veiga, 738 – Manoel Fernandes. (06/11/2020): 213 Natalina Maria da Conceição, 709 – Sandra Maria Alves de Figueiredo. Cova Rasa de Adulto da Quadra "13": (03/11/2020): 274 – Paulo Cesar Ferreira da Silva. Carneiro de Anjo da Quadra "E": (01/11/2021): 68 – Samuel Costa Carvalho. (05/11/2021): 100 – Agatha Dias Souza.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

### PORTARIA Nº 046/SEPLAG/2023

Designa nova Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 13/2020:

Objeto: prestação de serviços de tecnologia especializados para manutenção do software de gestão pública E-Cidade da empresa DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Designa a seguinte Equipe de Gestão e Fiscalização:

Gestor do Contrato: Marcus Berquó Xavier Matrícula: 1246.342-0

Atribuição: coordenação executiva de todo o processo de gestão e fiscalização contratual.

Fiscal Técnico de Infraestrutura: Michell da Silva Freitas Matrícula: 1246.524-0

Atribuição: assessoria técnica em apoio ao Gestor do Contrato e fiscalização da execução em seus aspectos técnicos.

Fiscal Técnico de Infraestrutura (suplente): Victor Carneiro Torrão

Matrícula: 1246.345-0

Atribuição: assessoria técnica em apoio ao Gestor do Contrato e fiscalização da execução em seus aspectos técnicos.

Fiscal Técnico de Projetos: Kadija Barros de Freitas Matrícula: 1246.540-0

Atribuição: assessoria técnica em apoio ao Gestor do Contrato e fiscalização da execução em seus aspectos técnicos.

Fiscal Técnico de Projetos (suplente): Andressa Porto da Silva

Matrícula: 1244.082-0

Atribuição: assessoria técnica em apoio ao Gestor do Contrato e fiscalização da execução em seus aspectos técnicos.

Fiscal Técnico de Chamados: Renato Gonçalves Gerk Matrícula: 1244.118-0

Atribuição: assessoria técnica em apoio ao Gestor do Contrato e fiscalização da execução em seus aspectos técnicos.

Fiscal Técnico de Chamados (suplente): Anderson Pereira Leal Matrícula: 1246.338-0

Atribuição: assessoria técnica em apoio ao Gestor do Contrato e fiscalização da execução em seus aspectos técnicos.

Fiscal Administrativo: Paolla Ramos da Silva

Matrícula: 1241.451-5

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos. Fiscal Administrativo (substituto): Maiza Marques da Conceição

Matrícula: 1246.424-0

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos PORTARIA Nº 047/SEPLAG/2023

Designa nova Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 14/2019: Objeto: prestação de serviços de tecnologia para a elaboração de plataforma de desenvolvimento de baixa codificação para serviços digitais da cidade de Niterói da empresa MTM SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Designa a seguinte Equipe de Gestão e Fiscalização: Gestor do Contrato: David da Silva Figueiredo

Matrícula: 1246.341-0

Atribuição: coordenação executiva de todo o processo de gestão e fiscalização contratual. Fiscal Técnico: Felipe Santoro Alcantara

Matrícula: 1246.330-0

Atribuição: assessoria técnica em apoio ao Gestor do Contrato e fiscalização da execução em seus aspectos técnicos. Fiscal Técnico (suplente): Bruno de Carvalho Soares

Matrícula: 1246.473-0

Atribuição: assessoria técnica em apoio ao Gestor do Contrato e fiscalização da execução em seus aspectos técnicos. Fiscal Administrativo: Nicole Pinto Figlioli

Matrícula: 1245.583-0

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos. Fiscal Administrativo (substituto): Luiz Fernando Cardoso Pereira Matrícula: 1245.742-0

Atribuição: fiscalização do contrato em seus aspectos administrativos.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## PORTARIA № 012/SMDC/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Defesa do Consumidor de Niterói, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Designar os servidores Fernando Antônio Aguida, Matrícula nº 1242052- 3 e Felipe Costa Marques, Matrícula nº 1242664-0 para fiscalizar a execução do contrato do Processo Administrativo nº 9900025839/2023, referente a aquisição de jogos e materiais educativos do Pregão Eletrônico

## Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo nº 9900025450/2023, relativo a contratação de empresa para implantação, operacionalização, manutenção е gestão da unidade do Restaurante Popular ďа Norte no Município de Niterói. Zona distribuição conforme (café de refeições/dia com preparo da manhã almoço), condições exigências constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto HOMOLOGO o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 038/2023, adjudicando a empresa NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 04.197.132/0001-06, com valor total licitado de R\$ 5.492.400,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO PGM Nº 11, DE AGOSTO DE 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas na legislação em vigor,



#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio Extracurricular de nível superior, que objetiva proporcionar aos graduandos o conhecimento teórico e prático relacionado à Gestão Pública, sobretudo no âmbito municipal, para as seguintes áreas:

I. Ciências Econômicas, Administração, Administração Pública e Ciências Contábeis;

Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. O programa de estágio será regido pela da Lei 11.788/2008 e contará com o total de 2 (duas) vagas para as áreas de do inciso I e 1 (uma) vaga para as do inciso II, devendo os estagiários serem admitidos por período inicial de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sucessivamente, até o prazo máximo de 2 (dois)anos

Art. 2º O estagiário receberá bolsa-auxilio mensal e auxilio transporte, em igual patamar ao percebido pelo Programa de Estágio Não Forense em Áreas do Direito da Procuradoria Geral do Município, regido pela Resolução PGM nº 06/2023..

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste Programa correrão no Programa de Trabalho 120104.122.0145.4191, código de despesas 3339036000000, Fonte 1.501.02.

Art. 3º Os estagiários das áreas de Ciências Econômicas, Administração, Administração Pública e Ciências Contábeis ficarão sob orientação da Diretoria de Apoio e Logística – DAL, e os estagiários das aréas de Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação ficarão sob orientação da Diretoria de Informática - DTI.

Parágrafo único. Os estagiários atuarão sempre sob supervisão, não podendo firmar assinatura em qualquer documento oficial, sem que esteja conjuntamente firmado pelo

servidor supervisor, que necessariamente será o Diretor de Apoio e Logística ou o Diretor de Informática e será responsável pela veracidade e autenticidade das informações ali contidas.

Art. 4º Os estagiários da área descritas no inciso I do art. 1º prestarão auxílio nas demandas de competência da Diretoria de Apoio e Logística DAL, auxiliando na elaboração de minutas de laudos periciais contábeis e nas atividades operacionais relacionadas à Procuradoria Geral de Niterói – PGM/NIT, e ao Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói – FEPGM/NIT, enquanto os previstos no inciso II do referido artigo prestarão auxílio nas demandas de competência da Diretoria de Informática - DTI, auxiliando nas atividades de suporte a hardwares, nas atividades de configuração e manutenção (computadores, notebooks, impressoras, periféricos, etc), suporte a softwares e sistema operacional Windows, pacote Office, sistemas e sites utilizados pela PGM Niterói como antivírus e outros, suporte aos usuários em trabalho remoto, abertura, acompanhamento, escalonamento (se necessário) e encerramento de chamados, redes lógicas e suporte lógico e físico, digitalização interna de documentos, apoio operacional e técnico.

Art. 5º Os estagiários serão admitidos mediante processo público seletivo, que consistirá na realização de Provas objetivas e/ou discursivas ou em seleção simplificada através de análise de currículos, desde que pautada em critérios objetivos e previamente estabelecidos em edital público.

Art. 6° Os estagiários admitidos no programa estarão sujeitos a avaliação mensal obrigatória a fim de aferir o desempenho do estagiário durante todo o programa de estágio, conforme formulário constante do Anexo I do presente regulamento.

Parágrafo único. Os formulários de avaliação deverão ser preenchidos pelos Supervisores dos estagiários e anexados às respectivas folhas de frequência de estágio no término de cada mês.

Art. 7° O estagiário será avaliado pelos seguintes critérios:

Participação;

Ш Iniciativa:

Capacidade de aprendizado; III. IV. Aceitação de responsabilidades; Pontualidade e frequência; Cumprimento das normas internas; Relacionamento com os superiores; VII. VIII. Relacionamento com os colegas.

§1º O Supervisor avaliará o estagiário, em cada um dos critérios listados, atribuindo o grau de:

Muito bom (MB), correspondendo a 1,25 pts; Bom (B), correspondendo a 1,00 pts; Regular (R), correspondendo a 0,5 pts;

IV. Insatisfatório (I), correspondendo a 0 (zero) pts.

§2º Fica facultado ao Supervisor fazer apontamentos e observações sobre o desempenho do estagiário nos campos Avaliação Descritiva e Sugestões para Desenvolvimento do Estagiário, sendo obrigatórias, contudo, no caso de atribuição de grau regular ou insatisfatório a qualquer um dos critérios e/ou de entender que o estagiário não satisfaz as expectativas do programa de estágio.

§3º Será concedida vista dos relatórios ao estagiário sempre que o Supervisor efetuar observações nos campos de Avaliação Descritiva e Sugestões para Desenvolvimento do Estagiário.

Art. 8º Será desligado do programa o estagiário que obtiver em uma avaliação mensal grau inferior a 4,0 (quatro) ou em 3 avaliações consecutivas avaliação inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. Será garantida a vista aos relatórios de avaliação ao estagiário e a possibilidade de apresentação de defesa prévia escrita no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da avaliação nas hipóteses previstas no caput.

Art. 9º. A defesa prévia apresentada pelo estagiário nas hipóteses de desligamento e/ou de avaliação negativa será endereçada ao Procurador Geral, mediante protocolo na sede da Procuradoria Geral do Município ou por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br. com

as razões de fato e de direito que sustentam o pedido de modificação da avaliação atribuída. § 1º Na hipótese de desligamento do programa de estágio, o Procurador Geral dará ciência da defesa apresentada ao Servidor Supervisor (Diretor da DAL ou da DTI), para manifestação sobre as alegações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e após, ao Coordenador do CEJUR, para emitir parecer sobre a questão, sem prejuízo de outras diligências que entender necessárias ao deslinde da questão. § 2º Nas hipóteses de avaliação negativa que não enseje o desligamento automático do estagiário, o Procurador Geral poderá, se entender que na

defesa apresentada há elementos suficientes para seu convencimento, decidir de plano a questão, ficando dispensadas as notificações previstas no §1º deste artigo. § 3º O Procurador Geral decidirá a questão, em grau irrecorrível, e, no caso de desligamento, a decisão terá efeito imediato a partir da publicação

no veículo de imprensa oficial do Município.

§ 4º Caso entenda pela procedência da defesa apresentada, o Procurador Geral poderá designar outro Servidor para avaliar o estagiário, ou conferir diretamente a avaliação conforme sua convicção, devendo em ambas as hipóteses comunicar o CEJUR para as medidas cabíveis. §5º O Procurador Geral poderá delegar a membro do Conselho Superior da PGM a decisão definitiva acerca do desligamento ou ainda, caso

entenda pertinente, poderá submeter a questão ao Colegiado. §6º No prazo entre a avaliação negativa ou a notificação do desligamento do residente e a decisão definitiva do Procurador-Geral, de membro do Conselho Superior da PGM ou do próprio órgão colegiado em apreciação da defesa prévia, o pagamento da bolsa de estágio ficará suspenso,

sendo retomado caso a defesa seja acatada, com efeitos retroativos, compensando-se o período em que não houve pagamento. Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Procurador Geral do Município.

Art. 11. Fica revogada a Resolução PGM nº 01/2021 e as demais disposições em contrário ou que versem sobre os temas tratados na presente

Art. 12. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## EXTRATO CEJUR № 60/2023

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de residência Jurídica nº 52/2023. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante ANA CAROLINA AZEVEDO E CASTRO, OBJETO: PROGRAMA DE POS- GRADUAÇÃO DE RESIDENCIA JURÍDICA - UFF/PGM. PRAZO:30; (trinta) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 6.500 (seis mil ncesta control de orrigione de control de co



#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA № 762/2023 - Dispensar, a contar de 13/11/2023, LUCIO FLAVIO REGINALDO DA SILVA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da função de Assessor administrativo, da Assessoria de Planejamento, da Fundação Municipal de Saúde. PORTARIA FMS/FGA Nº 763/2023 - Atribuir, a contar de 13/11/2023, a VANESSA BUENO DUARTE, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-

5/SUS, na função de Assessor administrativo, da Assessoria de Planejamento, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Lucio Flavio Reginaldo da Silva.

#### PORTARIA FMS/SUAD n.º 043/2023

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de

Art. 1º - Indicar os fiscais responsáveis pelo Contrato FMS n.º 021/2023 referente ao Processo Administrativo n.º 9900021448/2023, cujo objeto do presente contrato é a locação das salas comerciais 503, 504, 505, 506 e 507 localizadas na Avenida Ernani do Amaral Peixoto 286, Centro, Niterói/RJ com matrícula no 14º RGl de Niterói sob o nº 5.375, para realocação da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, em decorrência de obras em suas instalações.

Fiscal: Eduardo Santos Knust - Matrícula: 436.197-8 - Setor: Coordenadoria de Recursos Humanos

Fiscal: Cassiano Soares Rodrigues - Matrícula: 143.601-7 – Setor: Coordenadoria de Recursos Humanos Suplente: Daniel Cortez de Souza Pereira - Matrícula: 438.319-6 - Setor: Superintendência de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

## **EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

EXTRATO SUAD N.º: 096/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 015/2023; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Strutend Estruturas para Eventos Itda; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Cleber Garuba da Rosa, OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. pela prestação de serviços de locação de módulos de containers e de mobiliário, incluindo toda a instalação, montagem, manutenção e desmontagem, para a infraestrutura necessária à realização de ensaios clínicos da vacina contra a COVID-19, nas dependências da Policlínica Comunitária Sérgio Arouca, no período de Talização de ensalos clínicos da vacina a Covina a Covina a Covina a Covina de Covina ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

### EXTRATO SUAD N.º: 100/2023;

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Marcus Vinicius de Medeiros Barros. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 56/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em gestão OBJETO: Prorrogação do prazo de vigencia do Contrato n.º 56/2023. cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em gestado integrada da cadeia de suprimentos para prestação de serviços de armazenagem, controle de estoque, triagem de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição de medicamentos, correlatos, insumos saneantes, vacinas e demais materiais médico-hospitalares, bem como de impressos e materiais de escritório da Fundação Municipal de Saúde de Niterói. VALOR: R\$ 8.934.359,46 (oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). VERBA: Programa de Trabalho: 2543.10.122.0133.6150; Código de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.704.00; Nota de Empenho: 743; PRAZO: Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, chegando ao total de 24 (vinte e quatro) meses. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº. 200/004443/2020; ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

### **EXTRATO SUAD N.º:** 101/2023

INSTRUMENTO: Contrato n.º021/2023; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Igor Veríssimo da Silva Baldez. OBJETO: Locação das salas comerciais 503, 504, 505, 506 e 507 localizadas na Avenida Ernani do Amaral Peixoto 286, Centro, Niterói/RJ com matrícula no 14º RGI de Niterói sob o nº 5.375, para realocação da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, em decorrência de obras em suas instalações. VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). VERBA: Programa de Trabalho n.º 25.43.10.122.0145.6251; Natureza da Despesa n.º 33.90.39; Fonte de Recurso n.º 1.600.50; Nota de Empenho de n.º 754/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do termo contratual no Diário Oficial do

Município, podendo ser prorrogado por igual período, **FUNDAMENTO:** Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, Lei 8.245/91, bem como o processo administrativo n.º 9900021448/2023; **ASSINATURA:** 09 de

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 200/7258/2021

TERMO DE ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2022, que visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE

- SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, para as empresas:

  GP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.375.274/0001-16, com valor de R\$ 35.564,28 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para os ITEMS 154 e 155,
- RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323/0001-02, com valor de R\$ 63.340,89 (sessenta e três mil trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), para os ITENS 28, 30, 53, 65, 66, 109, 140, 141, 142, 148, 159 e 170,

  ANA C. S. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 18.800.925/0001-82, com valor de R\$ 96.765,84 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e
- cinco reais e oitenta e quatro centavos), para os ITENS 3, 10, 23, 38, 39, 40, 51, 63, 67, 85, 108, 116, 128, 129, 133, 137, 143, 144, 145, 146 e 147,
- AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.827.291/0001-54, com valor
- de R\$ 11.266,62 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para os ITENS 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99 e 100,

   ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.039.914/0001-12, com valor de R\$ 112.916,21 (cento e doze mil novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), para os ITENS 5, 6, 7, 13, 22, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 48, 57, 61, 106, 113, 121, 125, 152, 153, 156, 157,
- 158, 160, 161, 162, 167, 169, 171 e 176,

   ARAUJO LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 28.485.774/0001-79, com valor de R\$ 7.357,30 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), para os ITENS 45 e 46,
- REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA, CNPJ: 36.336.388/0001-43, com valor de R\$ 13.325,08 (treze mil trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos), para os ITENS 11, 26, 50, 54, 105, 172 e 173,

  EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 41.597.891/0001-92, com valor de R\$
- 1.110,00 (hum mil cento e dez reais), para o ITEM 12,

  LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 47.190.313/0001-13, com valor de R\$ 15.343,68 (quinze mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), para os ITENS 8, 75, 107 e 115, MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.464.439/0001-64, com valor de R\$ 11.339,23 (onze mil
- trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), para os ITENS 33, 59, 60, 69, 122 e 175.

  Totalizando o valor de R\$ 368.329,13 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e nove e treze centavos) de acordo com as condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

  COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com oartigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, MARIA DA GUIA DOS SANTOS LUNA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 433.470-2, Referência A17, Nível Fundamental, doQuadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC



47/05. Referente ao Processo: 9900039824/2023.

Ficam fixados em R\$ 3.346,01 (Três mil, trezentos e quarenta e seis reais e um centavo), os proventos mensais de MARIA DA GUIA DOS

SANTOS LUNA, Auxiliar de Enfermagem,
Matrícula n.º 433.470-2, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2ºda EC 47/05. Referente ao Processo: 9900039824/2023.

VENCIMENTO BASE – R\$ 2.676,81 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) - Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023,

com enquadramento na ref. XVII da Tabela Salarial de Nível Fundamental.
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 669,20 (Seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 25% (vinte e cinco) por cento.

Licença Especial - Deferidas
- ANA AUGUSTA SOUTTO MAYOR DE LIMA MARTINS 200/1430/2019

- ANA ALICE VIDAL DE CARVALHO 200/1426/2017 200/2146/2013

- ANA LUCIA ALVES DE SOUZA - ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA - CILENE DINIZ FELIX DE SOUSA 200/10527/2009

200/2470/2016

- CLAÚDIA REGINA INÁCIO DO RIO BRANCO - CLAUDIA PIRES DOS SANTOS CERQUEIRA 200/2393/2015 200/2792/2023

200/3172/2016 - DEBORA BARBOSA NOGUEIRA MOTTA

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, ONDINA DINIZ DE ARAUJO SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 435.822-2, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200012434/2022.

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 3.479,85 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), os proventos mensais de Ondina Diniz de Araujo Santos, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 435.822-2, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.Referente ao Processo: 200012434/2022.

VENCIMENTO BASE — R\$ 2.676,81 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. XVII da Tabela Salarial de

Nível Fundamental

Nivel Fundamental.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 803,04 (Oitocentos e três reais e quatro centavos)

Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (trinta) por cento.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, SHIRLEY BAPTISTA FERREIRA, Enfermagem, Matrícula n.º 432.085-9, Referência A-08, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200012911/2022.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 4.469,80 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), os proventos mensais de SHIRLEY BAPTISTA FERREIRA, Enfermeira, Matrícula 432.085-9, Classe A, Referência A-08, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente an Processo: 200012911/2022

fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200012911/2022.

VENCIMENTO BASE – R\$ 3.438,31 (Três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. A-08 da Tabela Salarial de

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.031,49 (Mil e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (Trinta) por cento.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, NADIA GAMEIRO GONÇALVES MOREIRA, Agente de Saúde Pública, Matrícula n.º 229.103-7, Referência A-17, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200003284/2023.

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 3.613,69 (Três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos), os proventos mensais de NADIA GAMEIRO GONÇALVES MOREIRA, Agente de Saúde Pública, Matrícula 229.103-7, Classe A, Referência A-17, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200003284/2023. VENCIMENTO BASE — R\$ 2.676,81 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. A-17 da Tabela Salarial de

Nível Fundamental

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 936,88 (Novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso | da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (Trinta e cinco) por cento.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Portaria Conjunta FME/SME Nº006 /2023

O Presidente da Fundação Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e institucionais e considerando o disposto no decreto municipal 14.136/2021 e o parecer nº 23/ FOVS/PPJ/2023, no bojo do processo administrativo nº 9900036182/2023;

Art. 1º- Fica prorrogada a data de eleição para a escolha de Diretor e de Diretor adjunto das unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói para até o dia 31/12/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, renovada as disposições em contrário.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente do CEC da EM DIÓGENES RIBEIRO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária mensal, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Caetano Monteiro s/n – Pendotiba – Niterói, no dia 22 de Novembro de 2023, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:

Atualização do cronograma das reformas na Unidade Escolar;

Assuntos gerais relevantes.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 9900052697/2023. Objeto: Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023. Recorrente: P.S.T. GAZ COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. Situação: DEFERIDO.

## AVISO - PREGÃO ELETRONICO - Nº 005/2023

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 24 de Novembro de 2023, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (http://www.licitacoes-e.com.br) acessível através do nº 1027405. O Pregão tem por objeto aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÔLEO -

GLP (GÁS
DE COZINHA), para uso em cozinhas das Unidades Municipais de Ensino Fundamental, das Creches Comunitárias e das Unidades Municipais de

Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, conforme específicações constantes do ANEXO I

- Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900016996/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="http://www.educacao.niteroi.ri.gov.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="http://www.educacao.niteroi.ri.gov.br">http://www.educacao.niteroi.ri.gov.br</a>. CORRIGENDA: Na publicação referente ao Termo de Contrato n° 133/2023, veiculada no Jornal "A Tribuna" em 01/09/2023, onde se lê: "...PRAZO: A execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos; leia- se: "...PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias..."



#### FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

## CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE EDITORAS INDEPENDENTES DA CIDADE DE NITERÓI E ARREDORES PARA A PRIMEIRA FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI -FLIN.

A Fundação de Arte de Niterói (FAN) torna pública abertura das inscrições para Chamada Pública de Ocupação das Editoras Independentes da cidade de Niterói e arredores para participação da FLIN, que ocorrerá entre 01 e 03 de dezembro de 2023 no Reserva Cultural Niterói.

1.1 Esta chamada tem por objetivo cadastrar e selecionar editoras independentes instaladas no Município de Niterói ou arredores, que tenham interesse em participar da primeira Festa Literária Internacional de Niterói - FLIN, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	11/11/2023 a 16/11/2023
Homologação do resultado	17/11/2023
Prazo para apresentação de Recursos	18/11/2023 a 20/11/2023
Julgamento dos recursos	21/11/2023 a 22/11/2023
Resultado final	23/11/2023

#### 2. OBJETO

- 2.1 Ao todo serão selecionadas 20 (vinte) editoras para ocupação do evento Primeira Festa Literária Internacional de Niterói FLIN.
- 2.2 Cada editora terá um estande de medidas 3,00 x 2,00, com 2 (dois) metros de altura e mobiliado com duas prateleiras de 3 metros e um balcão de 2 metros. Não será autorizada a colação de panos ou de elementos similares que não dialoguem com a identidade visual do evento.

  2.3 A prioridade será dada às editoras sediadas no município de Niterói. Caso todas as vagas não sejam todas preenchidas, as vagas que
- sobrarem serão destinadas às editoras de outros municípios por ordem de inscrição no presente edital.

  3. CARACTERÍSTICA DAS/OS PROPONENTES

- 3.1 Podem participar como proponentes desta convocatória apenas pessoas jurídicas, sediadas em Niterói e arredores, editoras independentes preferencialmente com atuação e vínculos com autores da cidade.
- 3.1.1 Entende-se por editoras independentes pessoas jurídicas em que a principal atividade comercial é a publicação de livros e que não possuem vínculo com grandes empresas e/ou investidores.
- 3.2 O proponente que tiver matriz e filial poderá inscrever sua proposta apenas com 1 (um) CNPJ. Não serão aceitas inscrições por CNPJs diferentes com o mesmo representante legal.
- 3.3 Os proponentes deverão possuir no mínimo 05 (cinco) livros publicados, de modo que editoras com menos de 05 (cinco) publicações não serão avaliadas.
- 3.4 É vedada a inscrição de proponentes que sejam servidores da Prefeitura de Niterói e de suas administrações indiretas.

### 4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço www.culturaniteroi.com.br que estará aberto do dia 11 de novembro até o dia 16 de novembro de 2023.
- 4.2. O período de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da Fundação de Arte de Niterói (FAN).
- 4.2.1 Em caso de prorrogação das inscrições será dada a devida publicidade no site www.culturaniteroi.com.br., assim como no Diário Oficial do Município.
- 4.3 A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados da/o proponente, dados das atividades
- realizadas e inclusão dos seguintes anexos em formato pdf:

  1. Cópia digitalizada de documento oficial com foto (frente e verso) do representante legal;
- 2. Cópia digitalizada do CPF do representante legal;
- Catálogo e/ou portifólio que comprove a publicação de, no mínimo, 05 (cinco) obras pela editora;
   Cartão CNPJ;
- Logo da editora;
- o. Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio da empresa;
  7. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou positiva com efeitos de negativa para editoras sediadas nos arredores da cidade de Niterói;
- 8. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser consultada através do endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através do endereço eletrônico: <a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>;
   Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia FGTS, podendo ser emitido https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf .
- 11. Estatuto social registrado, ata ou contrato social para os casos nos quais estas se aplicam;
- Links para vídeos, fotos, áudio, entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação (opcional).
- 4.4. Não serão aceitas inscrições por CNPJs diferentes com o mesmo representante legal. Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.
- 4.5. Propostas iguais apresentadas por CNPJs diferentes serão desclassificadas.
- 4.6. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
  4.7. Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.
- 4.8. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens
- 4.8.1 Caso o proponente deseje enviar vídeo para a composição da inscrição de sua proposta, o mesmo deverá ser enviado em formato de endereço eletrônico (link) e estar aberto para visualização.
- 4.8.2
- O vídeo deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos, explicando oralmente a sua proposta. Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo. 4.9.
- 4.10. A FAN se reserva o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.
- A/O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeita à inabilitação caso estas não completas ou não sejam verídicas. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Convocatória. A FAN se reserva o direito de inabilitar estejam
- 4.12. propost que não estejam completas.
- 4.13. A FAN não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com atenção e antecedência em relação ao prazo final. A FAN recomenda que a/o proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital,
- pois o a 4.15. so ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.
- 4.16. A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da/o proponente com as disposições previstas nesta Convocatória
- 4.17 A/O proponente será a/o única/o responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a FAN de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo,
- implicarão na inabilitação da/o proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
  4.19. Nenhuma editora expositora poderá participar da presente Chamada Públcia sem as legalizações devidas junto, em especial a Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro SEFAZRJ.

### 5. HABILITAÇÃO

- 5.1 A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório.
- 5.2 Na habilitação será verificado se a/o proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido nesta Convocatória.



- 5.3 A FAN poderá, se assim desejar, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário de inscrição. 5.3.1 É de inteira responsabilidade da/o proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta no Portal Cultura Niterói e por
- meio do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição para que possa cumprir o prazo estipulado no item 5.3.
- 5.4 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem nesta convocatória, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.
- 5.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Convocatória, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para exporem no evento.

  5.6 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no portal <a href="https://culturaniteroi.com.br/">https://culturaniteroi.com.br/</a>, com a data da publicação.

  5.7 O pedido de recurso deverá ser enviado para o email: <a href="mailto:comunicacao.niteroilivros@gmail.com">com.br/</a>, na forma do Modelo de recurso - Anexo 01.

- 5.8 Caberá à FAN o julgamento dos recursos.

## 6. SELEÇÃO

- 6.1 A escolha das editoras será feita de acordo com a ordem de inscrição no presente edital, dando-se preferência às editoras sediadas na cidade
- de Niterói e, caso sobrem vagas, serão selecionadas também por ordem de inscrição editoras de outras cidades. 6.2 Editoras suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade ou desistência das editoras selecionadas, dentro do prazo de vigência desta Chamada.
  7. RESULTADO

- 7.1 A FAN divulgará o resultado da seleção no portal https://www.culturaniteroi.com.br/ e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das editoras selecionadas, bem como as editoras suplentes, exatamente na ordem de inscrição. As/os suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das/os selecionadas/os.
  7.2 As editoras selecionadas receberão um e-mail confirmando a sua participação. Elas devem estar atentas à caixa de entrada, spam, entre
- outras; sendo de total responsabilidade da editora a resposta à comunicação.
- 7.3 As editoras selecionadas serão convocadas para a participação de reuniões virtuais, nas quais serão passadas informações do evento. As datas serão compartilhadas pela organização com, no mínimo, uma semana de antecedência.

#### 8. USO DOS ESPACOS

- 8.1 Todas as editoras selecionadas nesta convocatória deverão respeitar os protocolos sanitários e de segurança vigentes no período de execução.
- 8.2 Todas as editoras selecionadas terão direito a um estande de medidas 3,00 x 2,00, com 2 metros de altura e mobiliado com duas prateleiras
- de 3 metros e um balcão de 2 metros para exposição/venda de livros. 8.3 A escolha de ordem das editoras dentro do espaço disponibilizado será por meio de sorteio pela Comissão de Avaliação, na primeira reunião de alinhamento.
- 8.4 Os estandes poderão ser fechados com uma lona pela noite que deve ser levada pelo responsável de cada estande e o espaço contará com seguranças patrimoniais cedidos pela Prefeitura.
- 8.5 A montagem dos estandes poderá ser iniciada no dia 30/11/2023 às 10:00h e a desmontagem deverá ser terminada até o dia 04/12/2023.
- 8.6 O espaço contará com uma rede de wi-fi disponível para que as editoras consigam realizar suas vendas durante o evento.
  8.7 O uso dos espaços também deverão respeitar os seguintes critérios:
- 8.7.1 Caso haja depredação física do estande, a editora será responsabilizada pela sua reposição.
- 8.7.2 Todas as participantes podem levar folders, banner e/ou outros elementos de comunicação visual, desde que o seu uso não interfira na identidade visual do evento.

## 8.7.3 Fica proibido:

- a) Uso de toalhas e/ou outros elementos para cobrir a ilha ou as estantes:
- b) A colagem de adesivos e/ou a escrita nos materiais de parede, teto e chão dos estandes;
- c) A participação de editoras externas, em parceria com as selecionadas, para o evento. Caso isso aconteça, a editora será imediatamente desclassificada e não poderá participar da FLIN, e ficará inabilitada a sua participação em eventos semelhantes realizados por esta organização. d) A ação da editora como livraria. As editoras selecionadas somente poderão comercializar títulos da sua própria editora.
- 8.8 Se, no dia da montagem e/ou durante o evento, a editora apresentar quaisquer dos itens proibidos e o proponente se recusar a cumprir as regras estabelecidas, a editora poderá ser desclassificada de participar do evento.

  8.9 Todas as cláusulas do Termo de Compromisso assinado deverão ser respeitadas;
- 8.10 Caso haja descumprimento das informações dispostas neste item, a/o proponente poderá ser punida/o na forma do item 12 desta Chamada

### 9. DAS SANÇÕES

- 9.1 As/os proponentes que não respeitarem as regras desta Chamada, especialmente as mencionadas neste item, poderão ser punidos com suspensão de participação do evento.
- 9.2 Não será aceito praticar, induzir ou incitar qualquer tipo de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. 9.3 A FAN analisará e julgará cada ocorrência, dando oportunidade aos proponentes de se manifestarem via e-mail fornecido no ato de habilitação, observando o contraditório e ampla defesa.
- 9.4 O prazo para interposição de recurso para defesa em relação ao descumprimento das regras do edital será de 03 (três) dias corridos.
  10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Comprovada a prática do ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.
- 10.2 Da data de divulgação do resultado da seleção das propostas até a data do evento, se houver algum fato superveniente por parte das/os proponentes que impeça sua participação, a FAN deverá ser comunicada imediatamente.

  10.3 Caso haja menos inscrições hábeis do que as 20 (vinte) vagas previstas nesta Chamada,a equipe de curadoria poderá entrar em contato com
- outras editoras para que as vagas sejam preenchidas para o evento.

  10.4 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos através do correio eletrônico comunicacao.niteroilivros@gmail.com.
- 10.5 Esta Chamada entra em vigor na data da sua publicação e é válida apenas para o ano de 2023.
- 10.6 Qualsquer casos omissos serão dirimidos pela FAN.
  10.7 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou à Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais) serão de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
- 10.8 A/O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A FAN não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a/o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a/o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 10.9 Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 10.10 A/O proponente deverá cumprir todas as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente, inclusive com obtenção de alvará judicial.
- 10.11 A/O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
- 10.12 Da presente Chamada não decorre qualquer vínculo empregatício e/ou representativo entre as partes.
- 10.13 A/O proponente selecionada/o autorizará a FAN a difundir e/ou publicar imagens da editora selecionada



10.14 Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos. 10.15 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

10.16 É responsabilidade exclusiva das/os proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no portal

https://culturaniteroi.com.br bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio

10.17 À FAN fica reservada o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada.

10.18 Fica designado o foro da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Convocatória.

Compõe essa Convocatória os seguintes anexos, que estão disponibilizados no site https://culturaniteroi.com.br e poderão ser solicitados por meio do e-mail comunicacao.niteroilivros.fan@gmail.com.

Anexo 01 - Modelo de recurso
Anexo 02 - Termo de Compromisso
Anexo 03 - Termo de Autuação de Descumprimento do Edital
CHAMADA PÚBLICA DE EDITORAS DA CIDADE DE NITERÓI E ARREDORES PARA EXPOSIÇÃO NA PRIMEIRA FESTA LITERÁRIA
INTERNACIONAL DE NITERÓI.
CHAMADA PÚBLI ICA FAN Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA FAN № 002/2023 ANEXO 01 FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

I OMMOEANO DE AI NEGENTAÇÃO	DE RECORGO
1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Proposta:	
Protocolo de Inscrição:	
CPF/CNPJ da/o Proponente:	
2. PEDIDO DE RECURSO	
O proponente acima qualificado vem solicitar revisão da decisão da Fundação de A	Arte de Niterói, pelos motivos abaixo descritos:
, ,	<b>-</b>

## CHAMADA PÚBLICA DE EDITORAS DE NITERÓI E ARREDORES PARA EXPOSIÇÃO NA PRIMEIRA FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI CHAMADA PÚBLICA FAN 002/2023

#### TERMO DE COMPROMISSO DE PARA PROPOSTA DENOMINADA "XXXXXXXXX".

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, Fundação Pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.550.176/0001-36, estabelecida à Rua Presidente Pedreira no 98, Ingá, na cidade de Niterói e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Presidente da Fundação, Sr. Fernando Brandão Solano de Mendonça, doravante simplesmente denominada "FAN"; e (QUALIFICAR), doravante denominada simplesmente "PROPONENTE".

#### Considerando:

- O regulamento do processo de seleção de PROPOSTAS da "CHAMADA PÚBLICA DE EDITORAS DE NITERÓI E ARREDORES PARA EXPOSIÇÃO NA PRIMEIRA FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓ!
- A seleção da PROPOSTA "xxxxxx", conforme publicação no Diário Oficial do Município De Niterói, em xx/xx/2023, doravante denominado PROPOSTA;
- Que a PROPONENTE cumpriu os requisitos necessários para a celebração deste Termo de Compromisso ("TERMO DE COMPROMISSO"),

III. Que a PROPONENTE cumpriu os requisitos necessários para a celebração deste Termo de Compromisso ("TERMO DE COMPROMISSO"), conforme estabelecido na CHAMADA PÚBLICA;

IV. Que a PROPONENTE se declara, como adiante especificado, titular dos direitos autorais e conexos pertinentes ao PROPOSTA, que será concluído sob a sua coordenação e responsabilidade técnica e artística;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal No 8.666/93 (Lei de Licitações) e que se regerá, no que couber, pelas demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e, ainda, pelas normas constantes da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), da Lei Complementar Federal no 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da CHAMADA PÚBLICA 02/2022 e, finalmente, pelas cláusulas e condições que se seguem. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO é a realização da PROPOSTA provisoriamente intitulado "xxxxxx" para ocupação onerosa do equipamento cultural (nome) conforme selecionada na "CHAMADA PÚBLICA DE EDITORAS DE NITERÓI E ARREDORES PARA EXPOSIÇÃO NA PRIMEIRA FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI".

1.2. A CHAMADA e seus anexos são considerados parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição.

1.3. Parágrafo único - A PROPONENTE deverá manter, durante a vigência deste CONTRATO. as condições de habilitação e qualificação

- 1.3. Parágrafo único A PROPONENTE deverá manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação previstas na CHAMADA.

  2. CLÁUSULA SEGUNDA DA PROPOSTA

- 2.1. A PROPOSTA deverá possuir as características indicadas na inscrição submetida pela PROPONENTE e selecionada pela FAN nos termos da CHAMADA PÚBLICA 002/2023, que só poderão ser alteradas ou modificadas com prévia, expressa e escrita anuência da FAN.
  3. CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE
- 3.1. A PROPONENTE será, para a FAN, a única responsável pela produção da PROPOSTA e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionadas à respectiva produção, inclusive as indicadas neste TERMO DE COMPROMISSO e, neste sentido, exime a FAN de qualquer responsabilidade.
- 3.2. A PROPONENTE é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização da PROPOSTA, garantindo que possui o direito de celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros, e que obteve ou obterá, até a primeira exibição pública da PROPOSTA:
- Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção da PROPOSTA.
   Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral na PROPOSTA; e
- III) Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção da PROPOSTA.
- 3.3. A PROPONENTE se responsabiliza por contratar profissionais nos termos da legislação trabalhista, eximindo a FAN de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho relativas à realização da PROPOSTA, em quaisquer territórios.
- 3.4. A PROPONENTE, por ser a responsável pela realização da PROPOSTA, providenciará e arcará, em seu próprio nome com todas as despesas e custos de equipamentos, materiais e serviços técnicos e artísticos, e correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais e quaisquer outros relacionados à PROPOSTA.
- 3.5. A PROPONENTE compromete-se a não celebrar futuramente, sem a prévia e expressa autorização da FAN, qualquer cessão de direitos que afete os direitos da FAN garantidos neste TERMO DE COMPROMISSO e na CHAMADA PÚBLICA 002/2023.
- 3.6. A PROPONENTE exime a FAN de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a FAN, caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades indicadas neste TERMO DE COMPROMISSO. 3.6.1. Na hipótese de a FAN ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente da PROPOSTA proposto pela PROPONENTE ou por terceiros autorizados pela PROPONENTE, esta se obriga a assumir a defesa dos interesses da FAN, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de



quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à FAN. Neste caso, a FAN deverá notificar a PROPONENTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a esta tome todas as providências necessárias, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança. 4. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA FAN

- 4.1. A FAN poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos da PROPOSTA, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou o integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido à PROPONENTE.
- 4.2. A PROPONENTE deverá garantir e fazer garantir estes direitos e todos os demais estabelecidos neste TERMO DE COMPROMISSO ou na CHAMADA PÚBLICA 002/2023 perante os demais envolvidos na produção da PROPOSTA.

- 5. CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO
  5.1. Este TERMO DE COMPROMISSO vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade de 05 (cinco) anos.
  5.2. Excetua-se o disposto nas cláusulas que, por sua própria natureza, sobrevivam ao término do TERMO DE COMPROMISSO e devam ser cumpridas após sua vigência, as quais permanecerão válidas e vigentes.

  6. CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES

  6.1. O inadimplemento, inexecução, a infração total ou parcial do TERMO DE COMPROMISSO ou da CHAMADA PÚBLICA 002/2023 sujeitará a

- PROPONENTE, observando-se o direito de defesa prévia e sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sançã cabíveis, às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como à imediata restituição da integralidade do valor do aporte efetuado pela FAN, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.
- 6.2. Todos os valores decorrentes de obrigações previstas no presente TERMO DE COMPROMISSO, se não satisfeitas nos respectivos vencimentos, poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal, acrescidos dos respectivos encargos e multas incidentes, e cobrados via execução fiscal.
- 6.3. Ás PARTES também poderão rescindir o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante o envio de uma notificação por escrito, nas
- seguintes hipóteses:

  I) Se qualquer das PARTES violarem quaisquer de suas declarações, obrigações, garantias ou compromissos contidos no presente TERMO DE COMPROMISSO e tal violação não for sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que receber notificação escrita da outra PARTE neste sentido: ou
- II) Em caso de declaração de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas pelas PARTES
- 6.4. Eventual rescisão com base neste item não afasta a incidência das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula.

### 7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As PARTES deverão observar todas as leis e regulamentos válidos no Brasil ao cumprir as suas obrigações que constam do presente TERMO DE COMPROMISSO, e farão com que todos os seus empregados, agentes e quaisquer outras pessoas com quem contratem o cumpram, sendo certo que o respectivo descumprimento por quaisquer tais indivíduos não eximirá as PARTES do cumprimento de suas obrigações.
- 7.2. Este TERMO DE COMPROMISSO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contido no presente TERMO DE COMPROMISSO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros
- que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

  7.3. Nenhuma das PARTES poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos ao presente TERMO DE COMPROMISSO sem a anuência prévia, expressa e por escrito da outra parte, excetuando- se a cessão ou transferência de direitos para empresas de um mesmo grupo
- 7.4. O presente TERMO DE COMPROMISSO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.
- 7.5. A invalidade ou inexequibilidade de qualquer dispositivo contido neste TERMO DE COMPROMISSO não terá qualquer implicação quanto à validade de qualquer outro dispositivo nele contido e se qualquer dispositivo for considerado inválido ou ilícito de qualquer forma este TERMO DE COMPROMISSO permanecerá em vigor e deverá ser interpretado como se os dispositivos inválidos ou ilícitos não existissem.
- COMPROMISSO permanecera em vigor e devera ser interpletado como se os dispositivos invalidos du inicitos had existissem.

  7.6. A falha ou tolerância de qualquer uma das PARTES de requerer à outra o cumprimento de qualquer obrigação relativa ao presente TERMO DE COMPROMISSO não será considerada como uma renúncia a tal direito, devendo ser entendida como mera liberalidade, não produzindo o efeito de novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação a qualquer tempo.

  7.7. O presente TERMO DE COMPROMISSO obriga as PARTES por si, seus herdeiros, seus sucessores legais e cessionários.

  7.8. Os títulos e cabeçalhos contidos no presente TERMO DE COMPROMISSO servem apenas para fins de conveniência e sob nenhuma
- circunstância serão utilizados para definir, limitar ou descrever o alcance das disposições aqui contidas.
- PÚBLICA 002/2023, no curso da contratação e na vigência deste TERMO DE COMPROMISSO causará sua imediata rescisão, sem direito a
- 7.10. A FAN pode revogar a qualquer tempo a CHAMADA PÚBLICA 002/2023, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

  8. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

  8.1. Fica eleito o foro da cidade de Niterói, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões
- ou pendências oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO.

FAN	PROPONENTE
ESTA FOLHA COM ASSINATURAS É A PÁGINA XXX E ÚLTIMA DO TER	RMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELA FAN E PELA PRODUÇÃO
DA PROPOSTA XXXX	•
ANEXO 03 - TERMO DE AUTUAÇÃO I	DE DESCUMPRIMENTO DE EDITAL
A Fundação de Arte de Niterói através deste Termo autua a presente Ed	
razões a seguir expostas.	
Editora:	
Data da ocorrência:	
Item(ns) do edital descumprido(s):	Observações e narrativa do fato:
	•
Niterói. de de 2023.	
Niteroi, de de 2023.	
Assinatura do Servidor	

## AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE LICITAÇÃO № 013/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/003228/2023; VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 392.904,80 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos); LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI N° 10.520/2002, LEI N° 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL N° 14.810/2023; O Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação e o Presidente da FAN comunicam que realizará na FAN (repartição interessada), Licitação Pública, Édital de Licitação/FAN nº 013/2023, ná modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, sistema de iluminação, gerador de energia elétrica, extintor de incêndio, ambulância, mão de obra, trailer sanitário, catering e rádios comunicadores para o evento "Festa Literária Internacional de Niterói", que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023, na Av. Visconde do Rio Branco, 880, no bairro São Domingos, em Niterói/RJ, sendo o objeto dividido em 07 (sete) lotes, quais sejam Lote 01 para sistema de sonorização, backline completo, serviço elétrico, painel de led, sistema de iluminação e gerador de energia elétrica; Lote 2 para trailer sanitário; Lote 3 para extintor de incêndio; Lote 4 para mão de obra; Lote 5 para ambulância; Lote 6 para catering; e Lote 7 para rádios comunicadores, devidamente especificados e quantificados



na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência, ora parte integrante do Edital de Licitação/FAN nº 013/2023 a ser realizado no dia 24 de novembro de 2023 às 09:00h na FAN. O Edital poderá ser retirado pessoalmente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói RJ, junto à Comissão Permanente de Licitação, de 10h até 18h, telefone
 (21) 3619-0049, mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ ou através do e-mail:

cplfanculturaniteroi@gmail.com oficial da FAN: www.culturaniteroi.d eletrônico

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZO E RATIFICO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 161/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O № 161/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 161/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da banda "Bicho Solto", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que acontecerá no dia 11 de novembro de 2023, na Praça Luiz Gomes da Silva, em Piratininga, Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo J L ENTRETENIMENTO E SAÚDE LTDA (CNPJ: 10.674.639/0001-06); Processo Administrativo/FAN n° 990/0049786/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 164/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 164/2023 — Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Kell Smith", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que acontecerá no dia 12 de novembro de 2023, na Praça Luiz Gomes da Silva, em Piratininga, Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo **E.B.S.R**. PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNDJ: 00.814.862/0001-58); Processo Administrativo/FAN nº 990/0049735/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 163/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 163/2023 - Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Ella Z", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que acontecerá no dia 11 de novembro de 2023, na Praça Luiz Gomes da Silva, em Piratininga, Niterói/RJ, por meio de contratação direta de MARCELLA JEANE MATTOS ALBERNAZ DE OLIVEIRA (CNPJ: 43.428.115/0001-94); Processo Administrativo/FAN n° 990/0049779/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 160/2023 — Autorizo e Ratifico a contratação do artista "Emerson Campos", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que acontecerá no dia 11 de novembro de 2023, na Praça Luiz Gomes da Silva, em Piratininga, Niterói/RJ, por meio de contratação direta de EMERSON CAMPOS CUNHA (CNPJ: 36.035.260/0001-40); Processo Administrativo/FAN nº 990/0049740/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41 13.392 0136 6067. CD: 339039 Fonte/Recurso: 1.704.00; Processo Administrativo/FAN nº 990/0049740/2023; Dotação Orçamentária: PT:

4.44.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.007; Fundamatação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 162/2023 – Autorizo eRatifico a contratação do artista "Alceu Valença", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 71.435,40 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que acontecerá no dia 11 de novembro de 2023, na Praia de Piratininga, Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo M V PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 07.422.115/0001-13); Processo Administrativo/FAN nº 990/0048305/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 073/2023

Instrumento/espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Comodato; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (comodatária) e JOÃO LEÃO SATTAMINI NETTO (ORA SUBSTITUÍDO POR PAULA SATTAMINI NABHAN, VANESSA SATTAMINI VARÃO MONTEIRO E VALÉRIA SATTAMINI); (comodante); Resumo do objeto contratual: "prorrogação de prazo do comodato à FAN/MAC da Coleção João Leão Sattamini Netto; Prazo de vigência: até 01/12/2023; Processo Administrativo/FAN nº 220/000441/2021; Valor: Sem ônus; Data da Assinatura do Termo: 01/11/2023; Registrado no livro nº 09, fls. 28-V.

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 074/2023

Instrumento/espécie: Convênio Administrativo sob o Termo nº 006/2023; Partes do Convênio: Fundação de Arte de Niterói – FAN (Primeiro Convenente) e Coordenadoria Geral de Eventos - CGE (Segundo Convenente); Resumo do objeto contratual: "convênio para estabelecer as Conveniente) e Coordenatoria Geria de Eventos - CGE (segundo Conveniente), Resolutio do objeto contratual. Convenio para estatoereda as diretrizes e responsabilidades entre a Fundação de Arte de Niterói (FAN) e Coordenadoria de Gestão de Eventos (CGE), visando a contratação de artistas para evento Aniversário da Cidade de Niterói – 450 anos, a ser realizado entre os dias 10 e 22 de novembro de 2023, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado entre as partes"; Prazo de vigência: 30 de novembro de 2023; Processo Administrativo nº 9900054292/2023; Data da Assinatura do Convênio: 09/11/2023; Registrado no livro nº 09, fls. 29, Termo registrado sob o nº 006/2023.

## NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO-NELTUR

### CARNAVAL 2024

## REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA DOS GRUPOS A, B e C EDITAL DE CONCURSO 006/2023 REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE NITERÓI2024.

TÍTULO 1

DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º O Desfile das Escolas de Samba dos Grupos "A", "B", "C", no ano de 2024 obedecerá às normas contidas no presente Regulamento".

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Art. 2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI se responsabiliza pela adoção das medidas cabíveis à Segurança e Funcionamento da Pista dos Desfiles, no Caminho Niemeyer no carnaval de 2024.

Parágrafo único. As disposições estabelecidas neste Edital podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o contexto epidemiológico e social, local e internacional, os quais serão continuamente monitorados pelas autoridades Sanitárias da cidade de Niterói.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DA NELTUR Art. 3º A NELTUR será a única responsável por tudo àquilo que se relaçione com a direção, execução e produção artística do espetáculo.

## **CAPÍTULO III**

DO LOCAL, DA DATA, E DO HORÁRIO

Art. 4º O desfile de que trata este regulamento será realizado no Caminho Niemeyer - Centro, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024, nesta

Art. 5º Os desfiles do dia 02 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), começarão impreterivelmente, às 20 horas, e os desfiles do dia 03 de fevereiro de 2024 (sábado), terá início às 20 horas.

### **CAPÍTULO IV**

DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º As Agremiações dos GRUPOS "A", "B" e "C", que desfilarão no Carnaval de 2024, obedecerão à ordem de desfile estabelecida em

sorieto.

Parágrafo primeiro. As Agremiações dos **GRUPOS "A", "B" e "C** que não desfilarem no Carnaval de 2024, serão eliminadas por 5 (cinco) anos consecutivos do carnaval desta cidade, e só terão seu retorno por votação unânime favorável ao seu retorno, devendo devolver integralmente os valores recebidos a título de subvenção em decorrência do Edital de Chamamento, na forma ali prevista

Parágrafo segundo. As Agremiações terão o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da realização do desfile para prestação de contas dos valores recebidos a título de subvenção, na sede da NELTUR.



Parágrafo terceiro. As Agremiações terão o prazo máximo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da notificação recebida para sanar toda e qualquer pendência referente as contas apresentadas e entregue no protocolo da NELTUR, se após a avaliação das contas apresentadas, o resultado for pela reprovação das contas, a Agremiação terá as seguintes penalidades: Suspenção imediata do carnaval do ano seguinte, devolução integral e imediata dos valores recebidos corrigidos.

## **CAPÍTULO V** DA COORDENAÇÃO DO DESFILE SEÇÃO I

DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DO DESFILE

Art. 7º A Direção Artística do desfile do GRUPO "A", "B" e "C", será de total responsabilidade da NELTUR, que fará a indicação dos Diretores Artísticos, e a eles estarão subordinadas as seguintes comissões e subcomissões:

- Comissão de concentração; Comissão de cronometragem; Comissão de dispersão; b)
- c) d) Comissão de coordenação de saída de barração
- Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares; Subcomissão de concentração; e) f)
- Subcomissão de cronometragem; g)
- Subcomissão de dispersão; e Subcomissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares.

Parágrafo primeiro. Os Diretores Artísticos criarão grupos no WhatsApp, para cada comissão, a fim de registrarem todas as ocorrências,

simultâneas ou não, de cada comissão.
Parágrafo segundo. Os fiscais de cada comissão deverão registrar e enviar ao respectivo grupo de Whatsapp o devido cumprimento e/ou descumprimento dos critérios de avaliação, na forma deste regulamento, especialmente, através de fotos, áudios e vídeos que deverão registrar a

respectiva data e hora.
Parágrafo terceiro. Os fiscais das subcomissões estarão impedidos de fiscalizar as Agremiações do mesmo grupo ao qual representem, atuando da forma abaixo especificada:

- Integrantes do Grupo "A", fiscalizará o Grupo "C", Integrantes do Grupo "B", fiscalizará o Grupo "A",
- Integrantes do Grupo "C", fiscalizará o Grupo "B"
- Art. 8º Caberá exclusivamente a NELTUR e às comissões citadas no artigo anterior, a aplicação das penalidades estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. Caberá aos Diretores Artísticos dos Desfiles a decisão sobre qualquer ocorrência não prevista nesse Regulamento, passível ou

#### CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES SEÇÃO I DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º A Comissão e a Subcomissão de Concentração serão compostas por 3 (três) membros, cada uma, que serão indicados pela NELTUR e a elas competirão:

- Verificar a concentração das Agremiações, de acordo com a ordem de desfile e a distribuição dos locais estabelecidos neste Regulamento;
- II Acompanhar o avanço de cada Agremiação na área de concentração até a área de armação, que se dará imediatamente após a passagem do último componente da Agremiação que a preceder no início do desfile, especialmente quanto:
   a) O cumprimento dos horários previamente estabelecidos;
- b) Se mesmo cumprindo os seus horários, a Agremiação prejudicar o cumprimento de horários de outras Agremiações;
- c) A disposição das alegorias das Agremiações nas áreas previamente estabelecidas.
  Parágrafo primeiro. As Agremiações que deixarem de cumprir o estabelecido neste artigo serão penalizadas pela Comissão de Concentração, com

1.0 (um) ponto para cada infração cometida.
 Parágrafo segundo. A Subcomissão de Concentração deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva

Darágrafo terceiro. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 05 de janeiro de 2024, até às 17hs na sede da NELTUR, que irá acompanhar a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 1 ponto no compito geral das notas, e ele deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade da aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que irá encaminhar a mesma a empresa gestora do carnaval.

Art. 10. A concentração, das Agremiações será feita em local pré-determinado pela Comissão de Concentração e deverá obedecer aos seguintes critérios:

- A primeira Agremiação a desfilar deverá se concentrar a partir da área de armação (início de desfile);
- As Agremiações deverão se concentrar de acordo com a Ordem de desfiles constante do Artigo 17 deste regulamento, nas áreas determinadas acima, com pelo menos 2 (duas) horas antes de sua apresentação, segue abaixo os horários em que cada agremiação deverá dar

micro a caa concentração.			
GRUPO "C"	02 de fevereiro de 2024		
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	
1	G.R.E.S BALANÇO DO FONSECA	18:00	
2	G.R.E.S BEM-AMADO	18:30	
3	G.R.E.S GALO DE OURO	19:00	
4	G.R.E.S TÁ RINDO PORQUE?	19:30	

GRUPO "B"	02 de fevereiro de 2024	
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1	G.R.E.S IMPÉRIO DE CHARITAS	20:00
2	G.R.E.S BANDA BATISTÃO	20:30
3	G.R.E.S CACIQUE DA SÃO JOSÉ	21:00
4	G.R.E.S COMBINADO DO AMOR	21:30
5	G.R.E.S GARRA DE OURO	22:00
6	G.R.E.S UNIDOS DO SACRAMENTO	22:30
7	G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ	23:00
8	G.R.E.S PARAÍSO DO BONFIM	23:30

GRUPO "A"	03 de fevereiro de 2024	
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1	G.R.E.S IMPÉRIO DE ARARIBÓIA	20:00
2	G.R.E.S ALEGRIA DA ZONA NORTE	20:30
3	G.R.E.S FOLIA DO VIRADOURO	21:00
4	G.R.E.S MAGNOLIA BRASIL	21:30
5	G.R.E.S REGIÃO OCEÂNICA	22:00
6	G.R.E.S SABIÁ	22:30
7	G.R.E.S SOUZA SOARES	23:00
8	G.R.E.S EXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃO	23:30



- os carros alegóricos deverão estar posicionados no local determinado no caminho Niemever até às 06:00 horas da manhã do dia de seu respectivo desfile. A Agremiação que não apresentar suas Alegorias no dia e horário estabelecido acima, terá a perda de 1 ponto, no compito geral das notas.

Art. 11. Cada Agremiação avançará da área de concentração para a área de armação, imediatamente, após a saída da Agremiação que lhe anteceder, posicionando-se, então para o início do seu respectivo desfile.

#### SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 12. A Comissão e a Subcomissão de Cronometragem serão compostas por 3 (três) membros, cada uma, que serão indicados pela NELTUR e a elas competirão:

- Acompanhar o acionamento do relógio no início e no término do desfile de cada Agremiação;
- Apontar em mapa próprio o tempo de desfile de cada Agremiação (início e término);
   Com base no mapa próprio, aplicar as penalidades deste regulamento, caso houver.

Art. 13. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 05 de janeiro de 2024, até às 17hs na sede da NELTUR, que irá acompanhar a Comissão de Cronometragem. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 1 ponto no compito geral das notas, e deverá ele assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade da aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Cronometragem, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que irá encaminhar a mesma a empresa gestora do carnaval.

Parágrafo primeiro. Fica desde logo estabelecido, que a ausência do representante de que trata este artigo, não impede que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a parada do cronômetro.

Parágrafo segundo. A Subcomissão de Cronometragem deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva

comprovação

### DO TEMPO DO DESFILE

- Art. 14. O tempo de desfile para cada Agremiação será conforme especificado abaixo:
- GRUPO "A": Máximo de 40 (quarenta) minutos e mínimo de 30 (trinta) minutos;
- GRUPO "B": Máximo de 35 (trinta e cinco) minutos e mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos;
- GRUPO "C": Máximo de 30 (trinta) minutos e mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 15. As Agremiações deverão observar os procedimentos observados abaixo:

- a Primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 3 (três) minutos;
- b Segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 1 (um) minuto, quando então poderá iniciar o aquecimento de sua bateria;
- c Terceiro toque de sirene (toque triplo) determinando-se o início do seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Parágrafo primeiro. A Agremiação iniciará seu desfile ao sinal da Coordenação Artística, de acordo com a alínea "c" acima, e não o fazendo será aplicada a penalidade de 1 ponto.

Parágrafo segundo. A Agremiação que na área de armação e antes do segundo toque de sirene (toque duplo), iniciar o aquecimento da bateria e/ou utilizar o carro de som, sem a devida autorização da direção artística, sofrerá penalidade correspondente a 1 ponto, que deverá ser aplicada em mapa próprio da Coordenação Artística e de Cronometragem dos Desfiles ou seu substituto eventual.

Art. 16. O desfile de cada Agremiação se iniciará no momento em que por ordem da coordenação Artística do Desfile, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente e/ou alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile. Parágrafo primeiro. Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na pista, a Agremiação cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile, deverá continuar a sua respectiva apresentação normalmente, sendo que os julgadores poderão descer até a pista, para avaliarem a referida Agremiação. Caso não seja possível uma avaliação técnica da Agremiação, a mesma não

Art. 17. A Agremiação que não desfilar no tempo estabelecido neste regulamento sofrerá a seguinte penalidade:

- Perda de 0,5 (zero, cinco) pontos para o primeiro minutoexcedente; п
  - Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto excedente;
- Perda de 0,5 (zero, cinco) pontos para o primeiro minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido; Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido. III.
- A Ordem dos desfiles com o horário de início deverá obedecer ao quadro abaixo

GRUPO "C"	02 de fevereiro de 2024		
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINIO
1	GRES BALANÇO DO FONSECA	20H00MIN	20H30MIN
2	GRES BEM-AMADO	20H35MIN	21H05MIN
3	GRES GALO DE OURO	21H10MIN	21H40MIN
4	GRES TÀ RINDO PORQUE?	21H45MIN	22H15MIN
	INTERVALO PARA TROCA DE		
	PASTAS DOS JULGADORES		
	PARA AVALIAÇÃO DO	22H20MIN	22H30MIN
	GRUPO B		
GRUPO "B"	02 de fevereiro de 2024		
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TĖRMINIO
1	GRES IMPÉRIO DE CHARITAS	22h35min	23H10MIN
2	GRES BANDA BATISTÃO	23H15MIN	23H50MIN
3	GRES CACIQUE DA SÃO JOSÉ	23H55MIN	00H30MIN
4	GRES COMBINADO DO AMOR	00H35MIN	01H05MIN
5	GRCES GARRA DE OURO	01H10MIN	01H45MIN
6	GRES UNIDOS DO	01H50MIN	02H25MIN
	SACRAMENTO		
7	MOCIDADE INDEPENDENTE DE	02H30MIN	03H05MIN
	ICARAÍ		
8	GRES PARAÍSO DO BONFIM	03H10MIN	03H45MIN
GRUPO "A"	03 de fevereiro de 2024		
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINIO
1	GRES IMPÉRIO DE ARARIBÓIA	20H00MIN	20H40MIN
2	GRES ALEGRIA DA ZONA	20H45MIN	21H25MIN
	NORTE		
3	GRES FOLIA DO VIRADOURO	21H30MIN	22H10MIN
4	GRES MAGNOLIA BRASIL	22H15MIN	23H00MIN
5	GRES REGIÃO OCEÂNICA	23H05MIN	23H45MIN
6	GRES SABIÁ	23H50MIN	00H30MIN
7	GRES SOUZA SOARES	00H35MIN	01H15MIN
8	GRES EXPERIMENTA DA ILHA	01H20MIN	02H00MIN
	DA CONCEIÇÃO		

#### SECÃO III DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 18. A Comissão e a Subcomissão de Dispersão serão compostas por 3 (três) membros, cada uma, que serão indicados pela NELTUR e a elas competirão:



- I Acompanhar e fiscalizar a remoção/retirada das alegorias de cada Agremiação, a partir da linha demarcatória de final de desfile e até o término da área de dispersão, esclarecendo-se que:

a) É de responsabilidade exclusiva de cada Agremiação a operação de remoção/retirada de suas respectivas alegorias da área de dispersão.
b) Dentro dos limites da área de dispersão, cada Agremiação poderá usar se necessário. Os equipamentos e o pessoal da sua Agremiação.
Art. 19. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 05 de janeiro de 2024, até às 17hs na sede da NELTUR, que irá acompanhar a Comissão de Dispersão. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 1 ponto no compito geral das notas, e o mesmo deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade da aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Dispersão, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que irá encaminhar a mesma a empresa gestora do carnaval.

Art. 20. Cada Agremiação deverá fazer a dispersão de suas alegorias no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, contados a partir do término de seu desfile. Ou a critério da NELTUR se o fato superveniente impeça o seu cumprimento, ressaltando que a responsabilidade da retirada é da Agremiação que está na dispersão.

Parágrafo primeiro. A Agremiação que não retirar suas alegorias da área de dispersão, dentro do tempo fixado acima, será penalizada pela

comissão de dispersão com a perda a perda de 1 ponto no compito geral das notas.

Parágrafo segundo. A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final do desfile até a Rua Professor Plínio Leite. SEÇÃO IV

### DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SAÍDA E RETORNO - BARRACÕES

- Art. 21. A Comissão de Coordenação de saída e retorno do Barracão será composta por 5 (cinco) membros, que serão indicados pela NELTUR e a ela competirá:
- fiscalizar a retirada e o retorno das alegorias de cada Agremiação dentro dos horários pré-fixados pela coordenação;
- aplicar a penalidade de 1 ponto, caso suas alegorias no barracão venham a obstruir a passagem de outra Agremiação, acarretando

Parágrafo único. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 05 de janeiro de 2024, até às 17hs na sede da NELTUR, que irá acompanhar a Comissão de Coordenação de saída e retorno dos Barracões. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 1 ponto no compito geral das notas, e ele deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade da aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Coordenação de saída e retorno dos Barracões, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que irá encaminhar a mesma a empresa gestora do carnaval. SEÇÃO V

## DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS ÓBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 22. A Comissão e a Subcomissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares serão compostas por 4 (quatro) membros, cada uma, que serão indicados pela **NELTUR**, e a elas competirá verificar o cumprimento pelas Agremiações dos quesitos abaixo:

- due serab indicados peia NELTOK, e a elas competita verificar o comprimento peias I DO MÍNIMO DE COMPONENTES:

  a) GRUPO "A" desfilar com o mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) componentes;

  b) GRUPO "B" desfilar com o mínimo 170 (duzentos e setenta) componentes;

  c) GRUPO "C" desfilar com o mínimo 170 (cento e setenta) componentes.

Parágrafo único. Será aplicada punição de 1 (um) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito.

- DA ALA DAS BAIANAS:

- a) GRUPO "A" desfilar com no mínimo 15 (quinze) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais; b) GRUPO "B" desfilar com no mínimo 10 (dez) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais; c) GRUPO "C" desfilar com no mínimo 06 (seis) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais.

Parágrafo único. Será aplicada punição de 1.0 (um) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito.

III — DA COMISSÃO DE FRENTE:

a) GRUPO "A" - desfilar com comissão de frente com no mínimo 10 (dez) e no máximo até 15 componentes;

b) GRUPO "B" - desfilar com comissão de frente com no mínimo 88 (oito) e no máximo até 12 componentes;

c) GRUPO "C" - desfilar com comissão de frente com 06 (seis) e no máximo até 09 componentes;

Parágrafo primeiro. Qualquer elemento cenográfico que tenha rodinhas utilizadas na apresentação das comissões de frente não será considerado

Parágrafo segundo. Será aplicada punição de 1 ponto por cada componente que exceder o máximo ou não atingir o mínimo estabelecido neste quesito.

IV – DA BATERIA:

- a GRUPO "A" desfilar com o mínimo de 40 (quarenta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma
- b) GRUPO "B" desfilar com o mínimo de 30 (trinta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesmafantasia; d GRUPO "C" - desfilar com o mínimo de 25 (vinte e cinco) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma

Parágrafo único. Será aplicada punição de 1 ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito. V – DO MESTRE SALA, PORTA BANDEIRA E INTÉRPRETE:

a) A Agremiação que apresentar o 1º casal de mestre-sala e porta-bandeira e/ou o intérprete oficial, que já tenham desfilado no Carnaval de 2024 da Cidade de Niterói, não poderá desfilar em outra Agremiação de qualquer grupo como 1º casal de mestre sala e porta bandeira e/ou intérprete oficial, ficando determinado para Agremiação infratora como punição a perda de 1 ponto.

a) Caso a Agremiação apresente fantasias que já foram utilizadas em desfiles no carnaval de 2023 de Niterói, ou qualquer outra cidade do estado do Rio de Janeiro, de forma comprovada, terá como punição a perda de 1 ponto. VII – DO DESFILE:

a) GRUPO "A" - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 2 (dois) carros alegóricos com medida máxima de 6 (seis) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 6 metros móveis de altura, 1 (um) quadripé com medida de até 5 metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

b) GRUPO "B" - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 1 (um) carro alegórico, com medida máxima de 6 (seis) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 6 metros móveis de altura, 1 (um) quadripé com medida de até 5 metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

(a) GRUPO "C" - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 2 (dois) quadripés com medida máxima de 5 (cinco) metros de largura e 4,20 (quatro,

vinte) fixo metros de altura, até 6 metros móveis de altura, com medida de até 5 metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima

Parágrafo primeiro. É vedado que as Agremiações apresentem fantasias em que haja a utilização de camisas de clubes e/ou camisas de outras agremiações, a não ser por meio de estilização de bordados com paetês ou similares, sob pena de punição através da perda de 1 ponto. Tal vedação aplica-se, inclusive, aos componentes de carros alegóricos e quadripé.

Parágrafo segundo. Caso a Agremiação não apresente carros alegóricos movidos com tração motora, sem que a mesma esteja embutida e conduzidas por motoristas habilitados haverá como punição a perda de 1 (um) ponto.

Parágrafo terceiro. É obrigatório o uso em TODAS AS ALEGORIAS ESTAREM EQUIPADAS COM ARGOLA E CAMBÃO, para rebocar as

Alegorias, tanto na chegada na concentração, quanto na saída das Alegorias na dispersão. A Agremiação que apresentar carro alegórico e ou quadripé rebocados por problemas mecânicos durante o desfile, terá como punição a perda de 1 (um) para cada alegoria danificada e terão os pontos anotados em mapa próprio da Coordenação Artística da Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares.

Parágrafo quarto. Em caso de abandono de alegoria na dispersão haverá perda de 5,0 (cinco) pontos. - As Agremiações deverão:

- a) Transitar por vias públicas e pelas áreas de Concentração e Dispersão com alegorias que não ultrapassem em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos tais como: pontes, viadutos, redes elétricas, cabos telefônicos túneis e outros:
- b) Se apresentar na pista dos desfiles com alegorias que não ultrapassem a altura da área permitida no presente regulamento;



- de Dotar suas alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes como; destagues e/ou figuras de composição que desfilam acima de 2 (dois metros) do solo, tais como: cintos de segurança, guarda-varanda e colocar extintores de acordo com as normas do CBMFR.I:
- d Dotar suas alegorias de dispositivos (ganchos, argolas ou cambão) decorados, que possibilitem a sua imediata retirada por carro-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;
- d) Cumprir o que determina o Provimento da Vara da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nos desfiles, e fica vedado a presença de crianças sobre alegorias em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento;
- Cumprir o que determina a resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das estruturas mecânicas, estrutural, iluminação e geradores.

Parágrafo primeiro. Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância das alíneas e dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Agremiação, isentando-se automaticamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI e a NELTUR de qualquer responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial. Parágrafo segundo. a Agremiação perderá 1.0 (um) ponto por cada alínea infringida acima

- IX Os geradores dos carros alegóricos, deverão estar obrigatoriamente decorados.

  X Cada Agremiação indicará 1 (um) representante até 05 de janeiro de 2024, até às 17hs na sede da **NELTUR**, que irá acompanhar a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 1 ponto no compito geral das notas, e ele deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade da aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Dispersão, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que irá encaminhar a mesma a empresa gestora do carnaval.
- XI- Um dos membros de verificação das obrigatoriedades regulamentares deverá acompanhar o desfile de cada Agremiação até a linha demarcatória do final do desfile juntamente com o representante indicado pela Agremiação que deverá ser indicado e identificado junto à entrega
- Art. 23. Além de outros deveres expressos no presente regulamento, fica vedado no dia do desfile, sejam entregues revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais a julgadores. Caso ocorra será aplicada punição com a perda de 1,0 (um) ponto, para Agremiação infratora.
- Art. 24. Cada Agremiação, deverá entregar no Protocolo da NELTUR, na sede da NELTUR, na Estrada Leopoldo Froes, 773 São Francisco Niterói até o dia 08 de janeiro de 2024 às 17hs, com ofício em papel timbrado da Agremiação: CD gravado e/ou pen drive exclusivo, e ainda 25 (vinte e cinco) pastas em papel A4 colorido contendo os seguintes documentos, e ainda seguindo a ordem:
- a) Ficha técnica (Presidente, diretor de carnaval, carnavalesco, 1° casal de mestre sala e porta bandeira, intérprete(s), mestre de bateria e o representante/diretor que acompanhará a comissão de obrigatoriedades) e ficha cadastral; b) Enredo;
- c) Roteiro de desfile com descrição sequencial: alas técnicas, alas comerciais, alegorias etc.;
- d) Letra do samba:
- e) Outras informações que julgar necessários e imprescindíveis ao perfeito entendimento e atuação do Corpo de Julgadores.

## TÍTULO 2 DO JULGAMENTO DO DESFILE CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES

Art.25. O corpo de Julgadores será composto de 25 (vinte cinco) pessoas para avaliação, sendo 2 (dois) para cada quesito, distribuídos em 4 (quatro) cabines com 4 (quatro) julgadores, e 5 (cinco) julgadores por cada cabine.

Art. 26. A escolha do Corpo de Jurados será efetuada mediante processo administrativo próprio a ser realizado pela NELTUR.

CAPÍTULO II

## DOS MÓDULOS/QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 27. Serão julgados os seguintes módulos/quesitos:

- BATERIA:

- HARMONIA Ш

– EVOLUÇÃO;– SAMBA ENREDO; IV

- ALEGORIAS E ADEREÇOS

VI – MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA; VII – FANTASIA; VIII – COMISSÃO DE FRENTE; IX – ENREDO.

#### CAPÍTULO III DAS CABINES DE JULGAMENTO

Art. 28. As cabines de julgamento estarão dispostas ao longo da pista de desfile de acordo com mapa fornecido pela NELTUR e terão sinalização

especificando de cada quesito a ser avaliado.

Parágrafo único. É obrigatório para os julgadores à permanência em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de desfile de cada Agremiação, salvo por motivo fisiológico. **CAPÍTULO IV** 

- DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

  Art. 29. Cada julgador concederá, a cada Agremiação, notas de 9,5 (nove, cinco) a 10 (dez) pontos, conforme abaixo:

  I Serão admitidas notas com fração em 0,1 em 0,1 décimos (ex.: 9,6 9,7), sendo que todas as notas inferiores a 10 (dez) deverão ser iustificadas:
- II Caso não passe a apresentação do quesito na avenida, não será atribuída a nota;
- III Caso haja a concessão de notas para quesitos que, comprovadamente, não forem apresentados, as mesmas serão anuladas pela Comissão de apuração;
- IV Na hipótese da concessão de nota (s) inferior a 9,5 (nove, cinco) para quesito (s) apresentado (s), a (s) mesma(s) passará (ão) a valer 9,5 (nove, cinco) pontos;
- V No caso de um julgador deixar de proferir as notas de um determinado quesito, a Comissão de Apuração repetirá a nota dada pelo outro iulgador do mesmo quesito:
- VI Em caso de rasuras no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer a nota no espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado como "Observações" se apresentarem dúvidas, a nota será repetida do outro julgador do mesmo quesito.

  TÍTULO III DA APURAÇÃO
- Art. 30. A apuração ocorrerá em local público, na terça-feira, 06 de fevereiro de 2024, local a ser designado a partir das 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da NELTUR a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

  Art. 31. A apuração será feita por uma Comissão de Apuração de 5 (cinco) pessoas dirigidas pelo Presidente da NELTUR, ou por delegação deste, e integrada por dois membros da Empresa gestora do carnaval, um representante da LESNIT e um representante da UESBCN;
- Art. 32. A Comissão de apuração compete à adoção dos seguintes procedimentos:
   I A abertura e conferência dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Coordenação Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas;
- II A abertura e conferência dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento preenchido pelos 18 (dezoito) julgadores dos diversosquesitos:
- III Conferência de todos os mapas de julgamento;
- IV A leitura e divulgação das penalidades constantes dos mapas emitidos pela Coordenação Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ele subordinadas na seguinte ordem:
- a) Concentração;



- b) Cronometragem:
- c) Dispersão;
- d) Obrigatoriedades Regulamentares.
   V A leitura e divulgação das notas conferidas pelos 2 (dois) julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos. No "artigo 28" deste regulamento;
- VI Anular notas concedidas para Agremiações que, comprovadamente, não apresentaram quesitos em julgamento;
  VII Decidir sobre dúvidas quanto ao preenchimento dos mapas de julgamento preenchidos pelos 18 (dezoito) julgadores e pelas Comissões a ele subordinadas;
- VIII Totalizar os mapas de apuração;
  IX- Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento, ou seja, a ordem dos quesitos que constam no "artigo 28" deste regulamento;
- X Divulgar os resultados dos desfiles;
- XI Caberá **NELTUR** designar um membro para secretariar e confeccionar a ATA da reunião;
- Os casos omissos ocorridos no transcurso da apuração do resultado do desfile serão de competência da Comissão de Apuração.
   TÍTULO IV

### DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 33. No caso de duas ou mais Agremiações terminarem empatadas em qualquer colocação, ou seja, obtendo notas iguais em todos os

Art. 34. As impugnações e/ou recursos, serão promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela NELTUR, mediante protocolo, na sede da NELTUR, no dia 05 de Fevereiro de 2024, na segunda feira des outras atos.

Art. 34. As impugnações e/ou recursos, serão promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela NELTUR deverão ser apresentadas, por escrito ao Setor Jurídico, pelo Presidente da Agremiação e/ou por seu representante credenciado junto à NELTUR, mediante protocolo, na sede da NELTUR, no dia 05 de Fevereiro de 2024, na segunda feira, das outras normas estabelecidas em atos editados pela Recombilidados em sede da NELTUR, no dia 05 de Fevereiro de 2024, na segunda feira, das compositos esta de lugandos esta apresentados os requisos e a mesmos serão julgados e os resultados dos judamentos serão julgados esta programatos esta de compositos esta divigados de serão julgados esta pulgandos esta programatos esta de compositos esta divigados de compositos esta divigados de compositos esta divigados de su figamentos esta divigados de compositos esta divigad 09h ás 17hs, onde serão apresentados os recursos e mesmos serão julgados, e os resultados dos julgamentos serão divulgados momentos antes da apuração das Agremiações desfilantes. A apuração será no dia 06 de fevereiro de 2024, terça-feira, em local a ser designado a partir das 14h.

DO ACESSO E DESCESSO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2024

Art. 35. A Agremiações que ficar na última colocação no GRUPO "A", cairá para o GRUPO "B". A última Agremiação que ficar na última colocação no GRUPO "B", cairá para o GRUPO "C".

Art. 36. A(s) Agremiação (ñas) que venera (m) o CRUPO "C".

colocação no GRUPO "B", caira para o GRUPO "C".

Art. 36. A(s) Agremiação (ões) que vencer (em) o GRUPO "A" terá o direito de escolha na ordem para o carnaval do ano subsequente.

Art. 37. A ordem do desfile do GRUPO "A" do ano de 2024 foi definida através de sorteio, ficando desde já estabelecido que todas as Agremiações participaram do sorteio. A escola que subir do GRUPO "B" abrirá o desfile do GRUPO "A".

Art. 38. Á Campeã do GRUPO "B" passará para o Grupo "A" no carnaval 2024 a desfilar no ano seguinte com data a ser escolhida futuramente, A Campeã do GRUPO "C" passará para o Grupo "B" no carnaval 2024, a desfilar no ano seguinte com data a ser escolhida futuramente.

Parágrafo primeiro. Não serão mais aceitas inscrições de Agremiações para ingressarem como escola de samba no carnaval de Niterói.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Todas as Agremiações deverão apresentar com antecedência de trinta dias antes dos seus desfiles, solicitação de autorização de participação de menores, junto a "Vara de Infância e Juventude" e apresentar a liberação para a presença de crianças em seus desfiles, na sede da NELTÚR sobre protocólo, até o dia 29 de janeiro de 2024, das 09 às 17h. A Agremiação que não apresentar o documento solicitado acima, na data e horário estabelecido, terá a perda de 1 ponto no compito geral das notas.

Art. 40. Os casos omissos neste "Regulamento" serão decididos exclusivamente sobre responsabilidade da NELTUR e caso entenda necessário

a Comissão de Carnaval.

Art. 41. Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste regulamento foram analisados e aprovados em Reunião no dia 26 de outubro de 2023, em Plenária da **NELTUR**, com a presença e por maioria absoluta de votos das Agremiações dos **Grupo "A", "B"** no dia 26 de outubro de 2023, em Pienaria da NELTUR, com a presença e por maioria absoluta de votos das Agremiações dos Grupo "A", "

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA – (GRUPO A)

G.R.E.S. IMPÉRIO DE ARARIBÓIA CNPJ—Nº 10.435.513/0001-89-PRESIDENTE — PHILLIPE WILLIAN REZENDE DOS SANTO;

G.R.E.S. FOLIA DO VIRADOURO CNPJ - Nº 03.256.471/0001-07 — PRESIDENTE PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO GONÇALVES;

G.R.E.S. REGIÃO OCEÂNICA CNPJ — Nº 06.130.976/0001 — 65 PRESIDENTE - LUIZ SERGIO MARINHO DOS SANTOS;

G.R.E.S. ALEGRIA DA ZONA NORTE CNPJ — Nº 12.066.914/0001-34 — PRESIDENTE — CHAYNNE AZEVEDO DOS SANTOS;

G.R.E.S. MAGNÓLIA BRASIL CNPJ — Nº 13.267.838/0001 — 98 — PRESIDENTE — PAULO RENATO PERREIRA MOURA;

G.R.E.S. EXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃO CNPJ—Nº 13.113.836/0001-44 — PRESIDENTE — RODINEI PINTO PONTES;

G.R.E.S. SABIÁ CNPJ — Nº 13.027.124/0001 — 02 — PRESIDENTE — LEONAM LUIZ DA COSTA MATTOS;

G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ CNPJ Nº 30.167.167/0001-02 PRESIDENTE — HAMILTON JORGE DE OLIVEIRA;

G.R.E.S SOUZA SOARES CNPJ Nº 27.770.114/0001-77 — PRESIDENTE — IRAN ROBINSON NUNES.

GRES IMPÉRIO DE ARARIBÓIA CNPJ Nº 10.435.513/0001-89 — PRESIDENTE — RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA — (GRUPO B)

G.R.E.S. CACIQUE DA SÃO JOSÉ CNPJ Nº 13.222.2810/0001-34 — PRESIDENTE — WILLIAN NEVES;

G.R.E.S. PARAÍSO DA BONFIM CNPJ — Nº 12.928.014/0001 — 59 — PRESIDENTE — WILLIAN NEVES;

G.R.E.S. PARAÍSO DA BONFIM CNPJ — Nº 13.2928.014/0001 — 59 — PRESIDENTE — WILLIAN NEVES;

G.R.E.S. DARAÍSO DA BONFIM CNPJ — Nº 13.282.890/0001-92 — PRESIDENTE — WARINEZ VEIGA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO;

G.R.E.S. COMBINADO DO AMOR CNPJ N° 31.828.890/0001-58 — PRESIDENTE — MAURÍLIO PAZ;

G.R.E.S. GARRA DE OURO CNPJ → 11.258.693/0001 — 33 — PRESIDENTE — CIDICLEI DA COSTA EUGÊNIO;

G.R.E.S. IMPÉRIO DE CHARITAS CNPJ 30.167.167/0001-02 — PRESIDENTE — CIDICLEI DA COSTA EUGÊNIO;

G.R.E.S. IMPÉRIO DE CHARITAS CNPJ 30.167.167/0001-02 — PRESIDENTE — CIDICLEI DA COSTA EUGÊNIO;

MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ CNPJ 30.167.167/UUU1-UZ - FRESIDENTE RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA - (GRUPO C)
G.R.E.S TÁ RINDO POR QUÊ? CNPJ № 19.571.476/0001-00 - PRESIDENTE - LUCIANO DEODATO DE ALMEIDA;
G.R.E.S. BEM AMADO CNPJ - № 31.839.400/0001 - 19 - PRESIDENTE - LUIZ ALBERTO GONÇALVES;
G.R.E.S. GALO DE OURO CNPJ - № 13.345.501/0001-51 - PRESIDENTE - GIOVANI COELHO DOS SANTOS;
G.R.E.S. BALANÇO DO FONSECA CNPJ - № 13.233.346/0001-81 PRESIDENTE - ANDERSON DA SILVA PERES.

TÍTULO VIII

## DA GUARDA DOS MAPAS

## Art. 42. Todos os mapas de notas atribuídas pelos julgadores diariamente dos Grupos "A","B" e "C", após serem lacradas e colocadas em malote serão entregues ao comando da Guarda Municipal da Prefeitura de Niterói que os manterão em lugar seguro até duas horas antes da apuração, e os entregarão os 3 (três) malotes contendo os mapas de apuração, no dia da apuração (06 de Fevereiro de 2024) em local a ser designado às 14h, em mãos do Presidente da NELTUR ou a quem o mesmo delegar, para que sejam encaminhadas para banca apuradora, para serem verificadas e apuradas.

## TÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES

Art. 43 As premiações das escolas, seguirão os seguintes critérios:

No GRUPO "A": 1ª (primeira) colocada receberá R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a 2ª colocada receberá R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

No GRUPO "B": a 1ª (primeira) colocada receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a 2ª (segunda) colocada receberá R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

No GRUPO "C": a 1ª (primeira) colocada receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a 2ª (segunda) colocada receberá R\$ 7.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único. Os pagamentos de premiação serão pagos em até 60 dias após a apuração. Somente receberam as premiações as Agremiações que estiverem com as suas contas aprovadas, referentes aos recursos recebidos no carnaval de 2024.



#### TÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Ficam automaticamente habilitadas/inscritas a participarem deste concurso as Agremiações que receberam subvenção pela **NELTUR** em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 005/2023 para o Fomento do Carnaval 2024.

Art. 45. Fica desde logo estabelecido que a participação no desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2024 nesta Cidade, acarreta a

concordância integral com as normas estabelecidas no presente regulamento.

Art. 46. Cada Agremiação obrigatoriamente deverá indicar um, e somente um, candidato a Rei Momo e uma, e somente uma candidata a Rainha, para o Concurso da Corte Momesca do carnaval de Niterói 2024. Que ocorrerá no dia 24 de novembro de 2023, na Quadra do G.R.E.S Unidos do

Viradouro, a partir das 18h, sob pena de não o fazê-lo, sofrer penalidade do não recebimento de valor de subvenção para seu desfile de 2024.

Art. 47. Segue em anexo como parte integrante deste regulamento, a lista de presença das Agremiações dos Grupos "A", "B" e "C", que compareceram na elaboração, confecção e aprovação na integra dos artigos aprovados, onde essas Agremiações desfilaram no carnaval de Niterói nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024.

Art. 48. Fica determinado, que o Controle Interna da NELTUR, terá o prazo de 60 dias, após o recebimento das prestações de contas das Agremiações que receberam subvenção para desfilar no carnaval de Niterói em 2024, a entrega do relatório de avaliação das contas apresentadas, especificando no relatório, se as contas estão aprovadas, aprovadas com ressalvas ou reprovadas, assim, finalizando o processo de prestação de contas do carnaval, exercício 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 133/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E 31.876.071 RUAN
RAPHAEL PEREIRA DA ROSA; BJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de produção para realização da Corte
Momesca 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 49.996,000 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais). PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 27 (vinte e sete) dias, contado a partir de 31 de outubro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: tendo em vista o contrato de prestação de serviços, através do procedimento de Dispensa de licitação, nos moldes do Processo Administrativo nº

em vista o contrato de prestação de serviços, através do procedimento de Dispersa de inclação, nos moides do Processo Administrativo nº 9900043953/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 29 inciso II, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. PROCESSO Nº 9900043953/2023. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 135/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do cantor João Gabriel para a realização do show na Praia de Icará no Réveillon 2023/2024, no dia 31 de dezembro de 2023, na cidade de Niterói, no horário previsto para 22:30h, com duração Prata de icarai no Reveillon 2023/2024, no ila 31 de dezembro de 2023, na cidade de Niciero, no norario previsto para 22:301, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos. VALOR GLOBAL: R\\$ 100.000,00 (cem mil reais). PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 63 (sessenta e três) dias, contados a partir de 31 de outubro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data de publicação como termo inicial, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o contrato de serviços de show para o Réveillon 2023/2024, através do procedimento de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do Processo Administrativo nº 9900046136/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 30, I, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam. PROCESSO N° 9900046136/2023. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO NELTUR № 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO NELTUR № 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 9900024806/2023 HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor das Empresas GRUPO 1 - ESTRUTURA Empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 2.108.576,00 (dois milhões e cento e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais); GRUPO 02 - SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES - Empresa CL TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA-ME, no valor de R\$ 2.030.200,00 (dois milhões e trinta mil e duzentos reais); GRUPO 03 - BANHEIRO QUÍMICO - Empresa JULIA & EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 294.647,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais); GRUPO 04 - EXTINTOR DE INCÊNDIA - Empresa CANAA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA, no valor de R\$ 36.765,00 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais); GRUPO 06 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO- Empresa AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA, no valor de R\$ 349.750,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais); GRUPO 07 - CATERING - Empresa FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS LTDA, valor de R\$ 4.640,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais); GRUPO 08 - TRAILER SANITÁRIO - Empresa GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 257.200.00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais): ITEM 32 -GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 257.200,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais); ITEM 32 – LONA – Empresa EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); ITEM 40 – PULSEIRA - Empresa BRAZÃOTUR LTDA, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); ITEM 49 – RADIOCOMUNICADORES – Empresa BRAZÃOTUR LTDA, no valor de R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais), já adjudicados pela Sra. Pregoeira e relacionados ao Pregão Presencial em epígrafe – PROCESSO ADMINISTRATIVO 9900024806/2023, realizado em 18 de outubro de 2023.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATO DO PRESIDENTE EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 02/2023 PARTES: EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900048663/2023. PRAZO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de 20/11/2023. FUNDAMENTO: art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.